



UNIVERSIDADE
E D U A R D O
MONDLANE

POLÍTICA E REGULAMENTOS DE PREMIAÇÃO NA UEM

UNIVERSIDADE
E D U A R D O
MONDLANE

Maputo, Julho de 2021

POLÍTICA E REGULAMENTOS DE PREMIAÇÃO NA UEM

Maputo, Julho de 2021

FICHA TÉCNICA

TÍTULO:

Política e Regulamentos de Premiação da UEM

EDIÇÃO:

Universidade Eduardo Mondlane

Membros das Comissões:

Política de Premiação da UEM

- Profa. Doutora Aidate Mussagy
- Prof. Doutor Manuel Valente Mangué

Regulamentos dos Prémios O Educador/Ciência/Iniciação Científica/
Publicação e inovação/ Melhor Dissertação, Melhor Tese e O Grande
Premio de Teses

- Prof. Doutor Manuel Valente Mangué
- Profa. Aidate Mussagy
- Prof. Doutor Emílio Tostão
- Prof. Doutor José Leopoldo Nhampossa
- Prof. Doutor Elias Manjate

Regulamento do Prémio Parceiro Externo da UEM

- Doutor Guilherme Júnior
- Mestre Ângela Fernandes
- Sr. Luis Muchanga
- Lic. Vasco Manjate
- Lic. Fernando Manhiça
- Lic. Ricardo Malamba

Regulamento do Prémio de Mérito

- Mestre Benedito Langane

- Lic. Lourino Nhumaio

Regulamento de Homenagem e Reconhecimentos na UEM

- Mestre Adriano Boane

- Mestre Benedito Langane

- Profa. Doutora Dacia Correia

- Profa. Doutora Aidate Mussagy

- Mestre Estacio Raja

- Mestre Mário Fonseca

- Lourino Nhumaio

REVISÃO TÉCNICA E EDITORAÇÃO:

Unidade Editorial da Revista Científica da UEM

Parecer Jurídico:

Gabinete Jurídico

Maquetização:

CECOMA

Impressão:

Imprensa Universitária

UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE

Reitor: Prof. Doutor Orlando António Quilambo

Vice-Reitora Académica: Prof. Doutora Amália Uamusse

Vice-Reitor para Administração e Recursos: Prof. Doutor Joel das Neves
Tembe

REITORIA

Av. Julius Nyerere, 3453. Campus Universitário Principal. Maputo.
Moçambique.

www.uem.mz

© Copyright: Universidade Eduardo Mondlane, Maputo, 2021

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	VIII
POLÍTICA DE PREMIAÇÃO NA UEM	1
REGULAMENTO PRÉMIO O EDUCADOR/ALQUIMISTA	13
REGULAMENTO PRÉMIO CIÊNCIA	27
REGULAMENTO PRÉMIO INICIAÇÃO CIENTÍFICA	44
REGULAMENTO PRÉMIO MELHOR ESTUDANTE	58
REGULAMENTO PRÉMIO MELHOR DISSERTAÇÃO, PRÉMIO MELHOR TESE E GRANDE PRÉMIO DE TESES DA UEM.....	65
REGULAMENTO PRÉMIO PUBLICAÇÃO E INOVAÇÃO	83
REGULAMENTO DISTINÇÕES E PRÉMIOS PARA OS MEMBROS DO CORPO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO-CTA DA UEM	97
REGULAMENTO PRÉMIO DE PARCEIRO EXTERMO DA UEM	111
REGULAMENTO HOMENAGEM E RECONHECIMENTO NA UEM	121

APRESENTAÇÃO

Atentos ao princípio de que a premiação simboliza o reconhecimento sublime e extraordinário, individual ou colectivo, pelo desempenho excepcional de determinada actividade, é apresentado o presente conjunto de documentos normativos sobre o assunto na Universidade Eduardo Mondlane (UEM).

Entre os documentos normativos, a Política de Premiação determina os princípios gerais e as directrizes basilares para a premiação, bem como o tipo de prémios para a UEM, nomeadamente: (a) o Prémio de Excelência Académica e Inovação, que contempla especificamente o Prémio O Educador/Alquimista, o Prémio Ciência, o Prémio Iniciação Científica, o Prémio Melhor Estudante, o Prémio Melhor Dissertação, o Prémio Melhor Tese, o Grande Prémio de Teses da UEM e o Prémio Publicação e Inovação; (b) o Prémio de Mérito, que inclui os prémios de Mérito de Primeiro Grau, Mérito de Segundo Grau e Prémio de Mérito Especial; e, por fim, (c) o Prémio Parceiro Externo. São prémios cuja regulamentação é fundamentada com base em critérios objectivos e que, para além destes, os regulamentos incluem o conteúdo para cada tipo de prémio, bem como sua periodicidade, entre outros elementos.

À margem dos regulamentos dos prémios supramencionados, está também arrolado na presente brochura o regulamento respeitante à Homenagem e Reconhecimentos na UEM, cujo principal propósito é reconhecer pontualmente pessoas singulares ou colectivas pelas suas iniciativas e acções que sejam consideradas exemplares.

A seguir à aprovação da Política de Premiação pelo Conselho Universitário, os regulamentos foram submetidos e apreciados positivamente pelos aos órgãos colegiais da UEM, onde prevaleceu o equilíbrio entre as questões gerais e as especificidades de cada área de intervenção da UEM tendo em conta os princípios gerais de honra e excepcionalidade que norteiam as práticas universais de distinções.

POLÍTICA DE PREMIAÇÃO NA UEM

INTRODUÇÃO

A premiação nas universidades é uma prática comum que visa reconhecer e valorizar a inovação e os melhores trabalhos, sejam eles académicos ou de índole administrativo. Do mesmo modo, na Universidade Eduardo Mondlane (UEM) a premiação visa incentivar atitudes e acções dignas de maior apreço, realizadas no domínio do ensino, investigação e serviços, por parte da comunidade universitária. Assim, a Política de Premiação surge, por um lado, como parte integrante dos esforços atinentes à implementação da nova visão e missão da UEM - como universidade alicerçada na investigação e de excelência na docência, extensão e gestão universitária – e, por outro, como estratégia de valorização das melhores práticas e de estímulo à competitividade profissional, salutar entre os quadros da UEM.

Neste âmbito, a Política reconhece que a contribuição dos seus colaboradores nem sempre tem o mesmo valor e, portanto, identificar de forma criteriosa e reconhecer o mérito e a excelência nos processos universitários é uma das estratégias de estímulo e retenção de pessoal - dedicado e competente - tendo como referência os mais elevados padrões de qualidade nos resultados do ensino, investigação, extensão e gestão universitários.

A premiação recai sobre as acções realizadas tendo em conta o horizonte temporal definido até a data da premiação (Distinção) ou com o propósito de incentivar esforços entre competidores para o alcance de um objectivo em particular, em que o prémio recai sobre aquele que melhor atingiu o objectivo desejado (Indução ou Prémio propriamente dito). O prémio de indução é comum em algumas universidades como forma de estimular o aumento do número e variedade de projectos de pesquisa, publicações científicas, registo de patentes, entre outros aspectos.

O presente documento servirá de base de orientação, isto é, de instrumento através do qual são definidos os princípios gerais de distinção e de atribuição de prémio na UEM, e, diante da complexidade deste processo, caberá a cada órgão ou unidade directamente envolvida em função do tipo de prémio estabelecer a regulamentação específica.

O documento de Política compreende onze partes, a saber: Parte I: O Contexto da Política de Premiação da UEM: em que se procura mapear as directrizes de premiação e de reconhecimento no país e que servem de fundamento também

para a presente Política; Parte II: reflecte os valores da Política de Premiação, desde a incidência na objectividade e transparência no processo de premiação; Parte III: constam os objectivos básicos da Política e da própria Premiação na UEM. Parte IV: estão descritas as directrizes da Política de Premiação da UEM; Parte V: Categorias e Tipos de Prémios, entre prémios de excelência e inovação e de mérito; Parte VI: Responsabilidade e Níveis de atribuição de Prémios, que pode ao nível da Reitoria e das Unidades orgânicas; Parte VII: Sobre a Regulamentação dos Prémios de Excelência e Inovação e de Mérito, indica as unidades responsáveis pela regulamentação de cada tipo de prémio; Parte VIII: Modalidade de premiação, que indica as diferentes opções de prémios que podem ser atribuídos; Parte IX: Comissões de atribuição dos Prémios na UEM, que indica o nível de responsabilidade na nomeação das comissões de premiação; Parte X: Critérios de Selecção de Candidaturas ou manifestação de interesse, que indica os critérios gerais que serão usados na selecção dos laureados; Parte XI: Considerações finais.

PARTE I

Contexto da Política de Premiação da Universidade Eduardo Mondlane

A República de Moçambique tem aprovada a Legislação sobre o Sistema de Títulos Honoríficos e Condecorações, instrumento que regula a atribuição de títulos honoríficos e condecorações a cidadãos nacionais, órgãos locais do Estado, órgãos do poder local, organizações sociais, económicas, culturais, desportivas, bem como a cidadãos e personalidades estrangeiros de reconhecido mérito (Lei nº 19/2011, de 13 de Julho; Decreto nº 54/2011 e 55/2011, de 3 de Novembro).

Estão igualmente aprovadas as directrizes para a Distinção e Prémios aos Funcionários e Agentes do Estado, a luz do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado (EGFAE) em vigor no país, ao abrigo do seu artigo 68, que recomenda o reconhecimento aplicável aos quadros do Estado, que vão desde a apreciação oral até à promoção por mérito, passando pela oferta de prendas materiais e de prémios monetários.

Assim, faz-se necessário que ao nível interno a UEM estabeleça os princípios gerais e directrizes que orientem o reconhecimento de mérito sobre as acções e realizações de docentes, investigadores, membros do corpo técnico administrativo e estudantes da UEM, compatíveis com os seus estatutos. Para além das distinções previstas no EGFAE, as premiações têm sido feitas com base em normas específicas – como é o caso do regulamento de atribuição de prémios de mérito e de excelência na UEM, sob a coordenação da Direcção Científica; e das normas de premiação dos melhores estudantes de graduação na UEM, sob a coordenação da Direcção do Registo Académico, dispositivos que entretanto, apesar da sua aplicação não colhem consenso da comunidade. Isso justifica a necessidade de um instrumento primário e aglutinador que dê ênfase às acções e realizações que sejam objecto de premiação, culminando com o: (a) Reconhecimento do desempenho nas áreas de ensino, investigação e serviços prestados pelos membros da comunidade académica que contribuam para o cumprimento dos objectivos da sua área de actuação; (b) Reconhecimento de prestação de serviços ou actuação que aumentem a reputação da universidade em cumprimento da sua missão e em conformidade com os seus valores; e (c) Reconhecimento de mérito administrativo, de liderança, segurança no local de trabalho, e outras qualidades que suportem os objectivos da instituição.

PARTE II

Valores da Premiação na UEM

- a) Participação, basilar para a identificação das acções e realizações a premiar;
- b) Transparência, que privilegia critérios claros e objectivos;
- c) Meritocracia, deve sobrepor-se a qualquer outro aspecto em julgamento para a atribuição do prémio.
- d) Esforço Individual e colectivo, na concretização de determinada acção ou realização de relevo.

PARTE III

Objectivo da Política Premiação na UEM

- a) Estabelecer os princípios gerais de distinção e de atribuição de Prémios para as acções e realizações de Docentes, Investigadores, Membros do Corpo Técnico Administrativo e Estudantes; e
- b) Estabelecer diretrizes gerais que orientem o processo de reconhecimento e de atribuição de prémios na UEM.

PARTE IV

Directrizes da Política Premiação na UEM

A presente Política baseia-se numa plataforma compreensiva e consistente para a administração da Premiação na UEM, tendo em consideração os seguintes princípios:

- a) O reconhecimento incide sobre as acções e realizações perpetuadas pelos membros da comunidade universitária enquanto docentes, investigadores, membros do Corpo Técnico Administrativo e estudantes da UEM ou enquanto instituição, órgão, sector ou grupo responsável pela acção objecto de premiação;
- b) Incidência de Critérios claros e objectivos na identificação das acções e realizações elegíveis à premiação;
- c) Processos claros e transparentes na implementação da premiação;

- d) Reconhecimento de excelência acadêmica e de mérito baseado no cumprimento integral dos critérios de elegibilidade à premiação;
- e) A premiação está sujeita a diversos níveis de julgamento pelos pares. Onde for aplicável, em função do tipo de prémio, o julgamento deve ser anónimo; e
- f) Os prémios aqui previstos não são necessariamente monetários.

PARTE V

Categorias e Tipos de Prémios

A UEM reconhece três principais categorias de distinções e premiações, designadamente:

1. O Prémio de Excelência Académica e Inovação – atribuído a pessoas singulares (à docentes, investigadores e estudantes) ou colectivas da UEM em decorrência das suas actividades nos processos de ensino, investigação e extensão. Este reconhecimento, por sua vez, distribui-se em oito principais tipos de Prémios, a saber:

- a) Prémio “O Educador”/Alquimista, atribuído ao nível de docência e de investigação - em duas subcategorias, Prémio “O Educador” e Menção Honrosa, para o primeiro e segundo classificados, respectivamente – cujo respaldo está no uso de abordagens metodológicas inovadoras, na capacidade de comunicação, na preocupação com o desempenho e na manutenção da expectativa do estudante. A atribuição terá como base as áreas de conhecimento recomendadas pela UNESCO;
- b) Prémio UEM Ciência, atribuído ao nível da docência e da investigação cuja acção ou resultados servem de plataforma ou contribuem substancialmente para a expansão do conhecimento científico;
- c) Prémio Iniciação Científica, atribuído a estudantes de graduação cujo projectos tenham sido seleccionados entre os melhores de Iniciação Científica em cada uma das áreas do saber da UEM;
- d) Prémio Melhor Estudante, atribuído ao estudante em função do seu desempenho escolar e académico, que deve ser exemplar e

excepcional, atribuído para cada um dos cursos da UEM;

- e) Prémio Melhor Dissertação, atribuído ao melhor trabalho de culminação de curso de Mestrado na UEM, atribuído para cada um dos programas da UEM;
 - f) Prémio Melhor Tese, atribuído ao melhor trabalho de culminação de curso de doutoramento nos diferentes programas da UEM;
 - g) Grande Prémio de Teses da UEM – em duas subcategorias, Grande Prémio e Menção Honrosa, atribuídos ao primeiro e ao segundo classificados, respectivamente - é atribuído para os melhores trabalhos de culminação de cursos de doutoramento, divididos pelas áreas de conhecimento recomendadas pela UNESCO; e
 - h) Prémio Publicação e Inovação, atribuído a indivíduos (singular ou colectivo), na categoria de docente ou investigador quanto ao de estudante que se destaquem na publicação eminentemente científica, na produção académica especializada (partituras, plantas, entre outros) e no registo de patentes.
2. Prémio de Mérito - atribuído ao nível do Corpo Técnico e Administrativo (singular ou colectivamente) em decorrência das suas actividades de apoio ao ensino, investigação e extensão. Este reconhecimento, por sua vez, distribui-se em três principais tipos de Prémios, a saber:
- a) Prémio de Mérito de Primeiro Grau – atribuído a indivíduos ou sectores do Corpo Técnico e Administrativo em função de intervenções que revolucionam a estrutura e forma de prestação de serviços à comunidade universitária e à sociedade;
 - b) Prémio de Mérito de Segundo Grau – atribuído a indivíduos ou sectores do Corpo Técnico e Administrativo pela airocidade na prestação de serviços à comunidade universitária e à sociedade; e
 - c) Prémio de Mérito Especial – atribuído a indivíduos ou sectores do Corpo Técnico e Administrativo cuja contribuição é de destaque em sectores, áreas ou carreiras especializadas. Neste caso, a proposta de criação do Prémio, que pode receber uma designação também específica, que deve ser sancionado pelo Conselho Universitário.

3. Prémio Parceiro Externo – atribuído a entidades ou individualidades externas à UEM, em reconhecimento à sua contribuição, que deve ser extraordinária, para o progresso da UEM nas suas diferentes áreas de actividades;

A implementação dos diferentes tipos e categorias de prémios aqui descritos obedecerá a regulamentos específicos.

PARTE VI

Responsabilidade e Níveis de Atribuição de Prémios

Os Prémios de Excelência e Inovação e de Mérito podem ser atribuídos ao nível central da Reitoria e ao nível das Unidades Orgânicas e Administrativas da UEM.

Cabe à Reitoria a atribuição dos seguintes tipos de Prémios:

- a) Prémio “O Educador”;
- b) Prémio UEM Ciência;
- c) Prémio Iniciação Científica;
- d) Grande Prémio de Teses da UEM;
- e) Prémio Publicação e Inovação;
- f) Prémio de Mérito de Primeiro Grau; e
- g) Prémio Parceiro Externo.

É da responsabilidade das Faculdades, Escolas ou Unidades Administrativas da UEM a atribuição dos seguintes tipos de prémios:

- h) Prémio Melhor Estudante;
- i) Prémio Melhor Dissertação;
- j) Prémio Melhor Tese;
- k) Prémio de Mérito de Segundo Grau; e
- l) Prémio de Mérito Especial.

PARTE VII

Regulamentação dos Prémios de Excelência e Inovação e de Mérito

- a) Cabe à Unidade da UEM que superintende a área Científica e de Extensão propor a regulamentação, coordenar e articular as actividades inerentes à atribuição dos prémios “Melhor Dissertação e Melhor Tese UEM Ciência, Iniciação Científica, Grande Prémio de Teses da UEM e Prémio Publicação e Inovação;
- b) É da responsabilidade da Unidade da UEM que superintende a área Pedagógica propor a regulamentação, coordenar e articular as actividades inerentes à atribuição do Prémio “O Educador/Alquimista”;
- c) Cabe à Unidade da UEM que superintende o Registo Académico propor a regulamentação, coordenar e articular as actividades inerentes à atribuição do Prémio Melhor Estudante;
- d) Cabe à Unidade da UEM que superintende a área de Recursos Humanos propor a regulamentação, coordenar e articular as actividades inerentes à atribuição dos prémios de Mérito; e
- e) Cabe à Unidade da UEM que superintende a área de Cooperação propor a regulamentação, coordenar e articular as actividades inerentes à atribuição do Prémio Parceiro Externo.
- f) Os regulamentos devem conter as seguintes aspectos:
 - a. A fundamentação, objectivos e descrição do prémio
 - b. Os critérios de elegibilidade para atribuição do prémio
 - c. Tipo e categoria do prémio
 - d. Categoria de participantes ou visados
 - e. Periodicidade de atribuição do prémio
 - f. Formas de candidatura ou manifestação de interesse
 - g. Prazos de submissão dos formulários de candidatura
 - h. Modalidade de inscrição
 - i. Processo e critérios de selecção dos candidatos

- j. Etapas de avaliação, se aplicável
- k. Entidade ou Comissão responsável pela avaliação das propostas
- l. Divulgação dos resultados do prémio
- m. Cerimónia de entrega do prémio
- n. Modalidades de premiação (monetária ou não-monetária)
- o. Prescrição do direito ao prémio
- p. Condições gerais e outras informações relevantes
- q. Momento de atribuição do Prémio

PARTE VIII

Modalidade de premiação

Sem prejuízo das modalidades previstas pelo EGFAE, os prémios implicam um leque de opções, conjugadas ou não, consoante o tipo de prémio, que podem incluir:

- a) Prémio Monetário, quando é pago em valor monetário que inclui pagamento *cash*, cheque, depósito bancário, ou *items* que podem ser convertidos em valor *cash* tal como cartões para realizar compras;
- b) Prémio não-monetário: O prémio não-monetário inclui: medalha, trofeu, placa, certificado, quadro, bolsa de estudos, bolsa de pesquisa, oportunidade de se beneficiar de formação em trabalho em instituição de docência ou laboratório de excelência ou outros bens materiais ou objectos (computadores, livros, canetas, copos, canecas, bonés, *T-Shirts*, etc.).

O conteúdo de cada prémio será definido em regulamento específico.

PARTE IX

Comissões de atribuição dos Prémios na UEM

Como forma de garantir transparência nos processos de atribuição dos prémios:

- a) O Reitor nomeará, sob proposta das unidades orgânicas responsáveis pela proposta de regulamentação de cada tipo de prémio, uma comissão não-permanente de atribuição dos prémios sob responsabilidade da Reitoria, cuja composição e termos de referência constarão do respectivo regulamento;
- b) O Director da Unidade nomeará, sob proposta dos sectores de decisão interna, uma comissão não-permanente de atribuição dos prémios sob responsabilidade das unidades e órgãos da UEM, cuja composição e termos de referência constarão dos respectivos regulamentos.

PARTE X

Critérios de Selecção de Candidaturas

- a) As premiações são atribuídas mediante candidatura ou manifestação de interesse própria ou institucional;
- b) Os candidatos aos prémios devem satisfazer todos os critérios de selecção e factores de ponderação constantes dos respectivos regulamentos específicos;
- c) O sistema de ponderação a ser usado e o grau de prémio a atribuir será específico para cada categoria e tipo de prémio a atribuir.

PARTE XI

Considerações finais

- a) Compete à Comissão de Atribuição de Prémios a interpretação e esclarecimento de dúvidas, em conformidade com as normas de cada categoria e tipo de prémio;
- b) Em caso de discordância com as decisões tomadas pela Comissão de Atribuição de Prémios, os candidatos podem recorrer à Direcção dos órgãos responsáveis pela regulamentação e coordenação de cada tipo de Prémio para esclarecimentos ou, em última instância;

- c) Em última instância, compete ao Reitor dirimir sobre as dúvidas, exceções e casos omissos que forem suscitados da aplicação da presente Política.
- d) A presente Política entra em vigor trinta dias após a sua aprovação pelo Conselho Universitário.

**REGULAMENTO
PRÉMIO O EDUCADOR/
ALQUIMISTA**

PREÂMBULO

O Conselho Universitário aprovou, em Junho de 2016, a “Política de Premiação na UEM”, visando estabelecer as normas gerais para a premiação na Universidade Eduardo Mondlane (UEM), isto é, com o intuito de “reconhecer e valorizar a inovação e os melhores trabalhos, sejam eles académicos ou de índole administrativo” e “incentivar atitudes e acções dignas de maior apreço, realizadas no domínio do ensino, investigação e serviços, por parte da Comunidade Universitária”. A decisão justifica-se porquanto os prémios desempenham, nas universidades e não só, um papel importante no reconhecimento público do alcance meritório, neste caso dos educadores ou alquimistas, estabelecendo um ambiente de cometimento para a excelência académica.

O pessoal docente deve realizar actividades de ensino, de investigação, de extensão e de gestão académica, primando sempre pela qualidade científica e pedagógica. Com efeito, o respaldo para o *Prémio O Educador* está no uso, por estes, de abordagens metodológicas inovadoras nas actividades por si desempenhadas, na capacidade de comunicação, na melhoria do desempenho do estudante, entre outras vertentes.

O *Prémio O Educador* constitui assim uma estratégia de valorização das melhores experiências ou práticas entre os docentes da UEM, tendo em vista a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem. O *Prémio* visa reconhecer o mérito dos docentes pela sua contribuição extraordinária baseada no desenvolvimento de actividades pedagógicas que tenham tido êxito, considerando, mas não limitadas às metas da Universidade. Tem ainda em vista valorizar o papel do docente enquanto agente activo de transformação das mentes e de emancipação social.

Assim sendo, e havendo necessidade de estabelecer as normas de atribuição do *Prémio O Educador*, é apresentado o presente regulamento, em conformidade com o Plano Estratégico da UEM 2018 – 2028, o Regulamento da Carreira Docente, o Quadro Curricular para a Graduação, Regulamento dos Cursos de Pós-graduação da UEM, o Regulamento Pedagógico da UEM e o Manual de Procedimentos de Gestão do Processo Pedagógico.

ARTIGO 1

(Definições)

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

Docente – é o pessoal que exerce, predominantemente, as funções de ensino, associadas às de investigação, extensão, administração e gestão universitária.

Pasta da Unidade Curricular – arquivo de instrumentos de trabalho usados numa determinada unidade curricular em dado ano e semestre e elaborados ou seleccionados pelo docente regente ou pelo grupo de docentes da mesma.

Plano Analítico – instrumento no qual é registado o conjunto de conhecimentos, atitudes e habilidades a serem alcançados pelos estudantes numa Unidade Curricular e num determinado período de tempo bem como as metodologias a serem usadas para o Processo de Ensino e Aprendizagem e a respectiva avaliação.

Prática ou Experiência Inovadora – práticas ou experiências pedagógicas conduzidas pelo docente, consideradas êxitosas em prol da qualidade, participação e desempenho dos estudantes e que sejam passíveis de adopção por outros docentes da UEM. Trata-se de apresentar um processo que seja transformador, que promova a ruptura de paradigma, de forma revolucionária, mesmo que parcial, com impacto positivo sobre a qualidade do ensino-aprendizagem. Não se trata de simples renovação, adaptação de processos ou reutilização, mas sim deve se manifestar pela ruptura com a situação vigente.

Unidade Curricular – unidade mínima que condensa conhecimentos, competências e atitudes que o estudante deve adquirir ao longo do processo pedagógico. A Unidade Curricular pode ser um módulo ou uma disciplina.

ARTIGO 2

(Objecto)

O presente Regulamento estabelece os termos e condições para a atribuição do *Prémio O Educador/Alquimista* aos docentes da UEM como forma de reconhecer a sua contribuição para a melhoria da qualidade do ensino por meio de desenvolvimento de práticas ou experiências pedagógicas inovadoras e bem sucedidas.

ARTIGO 3

(Âmbito)

1. O presente Regulamento aplica-se aos processos de premiação de docentes da UEM, individual ou colectivamente, cujo contributo, através das práticas ou experiências pedagógicas, demonstra-se relevante para a qualidade do ensino na UEM.
2. É atribuído um único *Prémio O Educador* para cada Faculdade ou Escola Superior da UEM, congregadas pelas áreas de conhecimento adaptadas a partir das recomendadas pela UNESCO.

ARTIGO 4

(Periodicidade)

O *Prémio O Educador* será atribuído de dois em dois anos.

ARTIGO 5

(Requisitos e critérios de elegibilidade)

1. Será elegível ao *Prémio O Educador* o docente que:
 - a) tenha cumprido rigorosamente com o preceituado nos regulamentos da Carreira Docente e Pedagógico, bem como o previsto no Manual de Procedimentos de Gestão do Processo Pedagógico em vigor na UEM no que diz respeito às suas obrigações no exercício das suas actividades.
 - b) tenha obtido a maior pontuação após a avaliação pelo júri e cujos relatos de experiência, prática ou inovação pedagógicas contribuam significativamente para a melhoria da qualidade do ensino e do desempenho dos estudantes, nos quesitos relacionados com a estratégia de aprendizagem, práticas inovadoras na educação, educação empreendedora e uso das tecnologias no ensino.
2. A análise destas práticas e inovações baseia-se, principalmente, em métricas internacionais de acordo com as tabelas A e B do Anexo 1, que é parte integrante deste regulamento.

3. O Júri poderá decidir pela não atribuição do *Prémio O Educador* caso nenhum docente atinja os critérios que justifiquem a sua concessão, devendo a pontuação total situar-se acima de 90% do total de pontos previstos.

ARTIGO 6

(Conteúdo do Prémio)

1. O *Prémio O Educador* compreende o seguinte:
 - a) *Diploma de Mérito* - assinado pelo Reitor da UEM - cuja inscrição contém os seguintes elementos:
 - i) emblema da UEM;
 - ii) a referência à instituição – “UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE”;
 - iii) a designação do prémio - “PRÉMIO O EDUCADOR”;
 - iv) a referência à UEM - “Homenagem da Universidade Eduardo Mondlane;
 - v) a identificação do premiado - “*ao docente* (Nome do(s) docente(s) ou grupo) *da* (Nome da Faculdade ou Escola)”;
 - vi) identificação do Prémio – “*pelo Prémio O Educador, conferida ao(à)*” (Nome da prática/experiência inovadora);
 - vii) a referência ao local e data da premiação.
 - b) atribuição de um valor monetário a ser definido por despacho do Reitor para cada premiação;
 - c) atribuição de financiamento para participação em um evento académico para conhecer outras experiências pedagógicas, no valor a ser definido para cada premiação por despacho do Reitor;
 - d) distinção na Galeria de Prémios no sítio *web* da UEM.
2. A distinção que integra a premiação nos termos da alínea d) do presente artigo é feita mediante a afixação da fotografia do laureado, reportada à

data da homenagem com o *Prémio O Educador* em espaço que inclua breve sumário da informação a respeito do prémio recebido. Este destaque dura até a data da premiação subsequente.

ARTIGO 7

(Inscrição)

1. A iniciativa da candidatura para o *Prémio O Educador* pode ser do próprio autor ou por indicação da sua Unidade Académica.
2. A candidatura deve ser submetida pelo próprio Docente mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) ficha de inscrição, modelo no Anexo 2;
 - b) o relato integral da prática ou experiência inovadora pedagógica com a qual se candidata, de acordo com o Guião em Anexo 3.
3. Caberá ao candidato reunir os critérios de premiação, referentes às experiências ou práticas realizadas no interstício entre a última cerimónia de atribuição do Prémio e a cerimónia para a qual se candidata.
4. A pré-selecção das candidaturas (triagem, relativamente à análise dos documentos submetidos) será feita pela Conselho Pedagógico ou equivalente, ao nível da Faculdade ou Escola Superior.

ARTIGO 8

(Seleccção)

A selecção das melhores práticas ou experiências inovadoras será realizada por um Júri constituído para o feito em cada Unidade Académica.

ARTIGO 9

(Júri para a selecção)

1. O júri é nomeado pelo Reitor e para cada Unidade Académica será composto por, no mínimo três docentes, por um representante do Corpo

Técnico e Administrativo e por um representante dos estudantes.

2. Caberá ao Júri selecionar apenas uma prática ou experiência por cada Unidade Académica.
3. No fim do processo de selecção, o Júri deverá elaborar uma acta contendo:
 - a) o número de práticas ou experiências pedagógicas apresentadas e avaliadas;
 - b) a grelha de pontuação para cada conteúdo analisado;
 - c) a indicação da prática ou experiência pedagógicas selecionadas e a justificativa para a escolha;
 - d) os nomes e assinaturas de todos os membros do Júri.

ARTIGO 10

(Impedimentos)

Não podem participar na actividade de júri os membros de júri que se encontrem na situação de impossibilidade de assegurar as garantias de imparcialidade estabelecidas pela lei que regula a formação da vontade da administração pública e demais normas aplicáveis.

ARTIGO 11

(Atribuição do prémio)

1. Os prémios a que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 6, serão entregues pelo Reitor durante a cerimónia de premiação correspondente.
2. O prémio a que se refere a alínea d) do artigo 6 deverá ser afixado no prazo de 15 dias após a respectiva cerimónia de outorga.
3. O procedimento e solenidade da entrega do *Prémio O Educador* são estabelecidos em termo apropriado, pela unidade central que superintende os serviços de gestão do processo pedagógico na UEM.
4. Os prémios podem ser entregues ao representante do docente *Educador* em *absentia*, com autorização prévia devidamente comprovada ou a título

póstumo (excepto o prémio referido na alínea c) do artigo 6) ao membro da família dentre os membros mais directos.

ARTIGO 12

(Exclusividade)

1. A organização e atribuição do *Prémio O Educador* estabelecido pelo presente regulamento ocorre sob a égide da UEM.
2. A exclusividade de premiação estabelecida nos termos do número anterior não exclui a possibilidade de que terceiras pessoas possam patrocinar a realização da premiação.

ARTIGO 13

(Contribuições de Terceiros)

1. A Universidade admite contribuições de terceiros para garantir os itens de premiação previstos para o *Prémio O Educador*
2. A aceitação das contribuições de terceiros independentes está sujeita à análise e decisão interna na UEM.
3. O valor mínimo de contribuição de terceiros para a premiação em programas específicos é estabelecido através do Despacho do Reitor.
4. Cabe à Unidade Central que superintende a área de investigação e de extensão articular coordenar as actividades inerentes à participação de terceiros na premiação para o *Prémio O Educador*.

ARTIGO 14

(Responsabilidade na Premiação)

1. Cabe à Unidade Central que superintende a área pedagógica, o seguinte:
 - a) publicar o Edital para a chamada de candidaturas para o *Prémio O Educador*, no período de 90 dias que antecedem a realização da cerimónia de premiação;

- b) propor a nomeação dos membros do Júri para cada Faculdade ou Escola Superior, em coordenação com as Unidades Académicas;
 - c) zelar pela observância dos requisitos e critérios definidos no artigo 5 por parte das Unidades Académicas;
 - d) homologar a lista dos docentes seleccionados pelo Júri para a atribuição do Prémio;
 - e) providenciar os prémios a que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 6, em coordenação com o órgão que superintende a área da comunicação e de finanças;
 - f) coordenar e articular as actividades inerentes à contribuição de terceiros a que se refere o Artigo 13 do presente regulamento.
2. Cabe às Direcções das Unidades Académicas da UEM divulgar o Edital para a submissão de candidaturas e colaborar com o Júri para a selecção da melhor experiência pedagógica.
 3. Cabe à Unidade Central que superintende a área da comunicação providenciar o prémio a que se refere a alínea d) do artigo 6.
 4. Cabe à Unidade Central que superintende a área de finanças da Universidade assegurar o orçamento para o *Prémio O Educador*.

ARTIGO 15

(Dever de Sigilo)

O processo de identificação de docentes passíveis de serem premiados ocorre sob o dever de sigilo para os funcionários e demais agentes que tramitam ou tenham contacto com a informação instruída, ou em instrução, até à efectiva premiação.

ARTIGO 16

(Casos omissos)

As dúvidas e casos omissos que decorram do presente regulamento serão resolvidos por Despacho do Reitor

Anexo 1 Prémio *O Educador*: critérios para a avaliação das práticas e experiências inovadoras pedagógicas

A. Aplicável à práticas e experiências pedagógicas

ID	Actividade	Unidade de Referência					Pontuação		
		4	8	12	16	20			
8	Representa uma grande inovação	Discordo	4	8	12	16	20	Concordo	
9	Representa um grande contributo para a profissão docente	Discordo	4	8	12	16	20	Concordo	
10	Representa um grande avanço para o futuro dos estudantes	Discordo	4	8	12	16	20	Concordo	
11	É transferível (passível de ser adoptado em outros locais)	Discordo	4	8	12	16	20	Concordo	
12	Representa um grande impacto para a comunidade	Discordo	4	8	12	16	20	Concordo	
13	Aplicação de TICs nas práticas e experiências pedagógicas	Discordo	4	8	12	16	20	Concordo	
Total							120		

* Escala Likert: Discordo; Discordo Parcialmente; Indeciso; Concordo Parcialmente; Concordo.

B. Aplicável ao Curriculum Vitae dos candidatos

ID	Actividade	Unidade de Referência			Pontuação	
1	Número de projectos de investigação e/ou extensão nos quais está envolvido	1			0,5	
		2 – 3			1	
		Acima de 3			3	
2	Número de publicações científicas (artigos, livros e capítulos de livros)	1			0,5	
		2 – 3			2	
		Acima de 3			3	
3	Participações em comissões de trabalho (âmbito pedagógico)	Pelo menos 1			2	
4	Participação em eventos (seminários, mídia, outros) como orador	Pelo menos 1			2	
5	Média dos resultados obtidos em sala de aula nos últimos dois anos (aproveitamento pedagógico da(s) unidade(s) curricular(e)s)	Entre 60 – 70%			1	
		Entre 70 – 80%			2	
		Acima de 80%			4	
Avaliação pelos estudantes e colegas						
6	Pela avaliação feita pelos estudantes, valoriza a interação e promove uma relação cordial e respeitosa com os estudantes	Discordo	1	2	3	Concordo

ID	Actividade	Unidade de Referência			Pontuação	
7	Na avaliação dos colegas, valoriza a interação e promove uma relação cordial e respeitosa com os colegas e CTA	Discordo	1	2	3	Concordo
Total					20	

* Escala Likert: Discordo; Indeciso; Concordo.

GRANDE TOTAL		140
---------------------	--	------------

Notas:

1. Cada membro do Júri deverá preencher isoladamente as tabelas antes de conciliação da pontuação final.
2. Deve ser considerada a avaliação dos estudantes patente no SADE, embora cada membro do Júri possa fazer entrevistas complementares, que devem ser necessariamente registadas (por escrito ou vídeo).
3. Cada membro do Júri deverá fazer entrevistas de avaliação pelos docentes e CTA.
4. O impacto à comunidade incorpora uma avaliação de como a experiência, seja por meio de trabalho social, ambiental ou comunitário, âmbito académico, cultural, desportivo e como isso contribui para a ampliação da cidadania ou melhoria da qualidade de vida.

Anexo 2: Prémio o Educador: Formulário de inscrição

Designação do Prémio:

Nome(s) dos Candidato(s) e Filiação:

Título da prática ou experiência:

E-mail do proponente principal:

Data de Submissão

Resumo:

O resumo deve conter não mais do que 250 palavras. Este deve incluir uma breve descrição dos métodos utilizados na experiência, enfatizando o que de novo existe como resultado do trabalho realizado. Quanto à fonte, neste caso, deve-se adoptar um espaçamento simples, fonte *Times New Roman*, tamanho 10.

Anexo 3: Guião para o relato das práticas ou experiências

2.1 Idioma e Formatação

Os relatos das experiências devem ser redigidos na língua Portuguesa, com o máximo de 15 páginas.

2.2 Fonte

O corpo do manuscrito deve ser redigido em texto corrido, espaçamento 1,5. A fonte deve ser *Times New Roman*, tamanho 12. A página deverá ser do tamanho A4, com formatação de margem superior e esquerda de 3,0 cm; a inferior e direita de 2,0 cm. O texto deve conter, necessariamente, a numeração da página no canto inferior direito.

Relativamente aos parágrafos, estes devem ser caracterizados pela linha em branco entre si e sem o recuo inicial.

2.3 Anexos, Figuras e Tabelas

Os anexos (como material complementar para auxiliar a avaliação pelo Júri), figuras e tabelas não deverão ser inseridas no texto, devendo estas ser apresentadas em separado, com indicação clara do título e das legendas.

2.4 Notas de Rodapé

As notas de rodapé (excepto as das tabelas) devem ser identificadas em superscrito, usando algarismos arábicos que deverão ser sobrescritos no final do texto ao qual se refere cada nota.

2.5 Estrutura

2.5.1 Página inicial

Esta página deve conter o título para o relato, nome(s) dos participantes na experiência. O título deve ser curto e descritivo e sem nenhuma abreviação.

2.5.2 Introdução

Esta deve incluir a descrição sucinta das razões e objectivos para a realização da experiência.

2.5.3 Materiais e métodos

Deve conter, de forma breve, a informação suficiente para que seja possível reproduzir a mesma metodologia, devendo apenas ser descrito os detalhes de novos métodos ou procedimentos.

2.5.4 Descrição da Experiência

Descrição mais detalhada de toda a experiência, suas etapas, nuances e respectivos resultados.

2.5.5 Conclusões

Devem ser sucintas, claras e em forma de texto. Deve-se evitar redundância.

2.5.6 Referências Bibliográficas

2.5.7 Agradecimentos

Esta parte é reservada a agradecer a contribuição individual, institucional e suporte financeiro dado ao trabalho. Na submissão os candidatos devem assegurar que todos os potenciais conflitos de interesse tenham sido previamente considerados.

REGULAMENTO PRÉMIO CIÊNCIA

PREÂMBULO

A missão de transformar a Universidade Eduardo Mondlane (UEM) numa universidade de investigação tem como uma das suas linhas mestres o aumento da produção, partilha e divulgação de resultados de investigação científica. Para isso, e conforme o estabelecido na *Política de Premiação da UEM* é imperioso “reconhecer e valorizar a inovação e os melhores trabalhos, sejam eles académicos ou de índole administrativo” e “incentivar atitudes e acções dignas de maior apreço, realizadas no domínio do ensino, investigação e serviços, por parte da comunidade universitária”.

É neste prisma que, em reconhecimento do papel que a ciência e a tecnologia desempenham para progresso das sociedades institui-se o *Prémio Ciência*, como forma promover a motivação e a participação dedicada dos profissionais da ciência, assentes na realização de uma investigação de qualidade e consequente aumento do volume de publicações e outras formas de disseminação dos resultados científicos, que mais contribuem para a elevação do nome da UEM e para o desenvolvimento das sociedades e da nação moçambicana, em particular. É também propósito do *Prémio Ciência* incentivar a realização da pesquisa científica e tecnológica e a inovação na UEM.

Assim sendo, e havendo necessidade de estabelecer as normas de atribuição do *Prémio Ciência*. O presente regulamento está harmonizado com as demais políticas e normas da UEM incluindo a *Política de Investigação*, *Política de Publicações*, a *Política e Estratégia de Propriedade Intelectual*, *Regulamento da Carreira Docente*, as *Linhas de Investigação*, *Regulamento de Participação em Eventos Científicos* e o *Fundo de Incentivo a Publicação*.

ARTIGO 1

(Definições)

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

Docente – é a pessoa que exerce, predominantemente, as funções de ensino, associadas às de investigação, extensão, administração e gestão universitária;

Grupo de investigação – conjunto de indivíduos composto de docentes, investigadores, estudantes, colaboradores e pessoal técnico de apoio à

investigação da mesma ou de unidades académicas diferentes que, partilhando ou não linhas de investigação, instalações e demais recursos, se dispõem à volta dos mesmos objectos de pesquisa.

Investigador – é a pessoa que exerce, estando integrado na Carreira de Investigação Científica, inquire ou investiga de forma contínua, com recurso a métodos apropriados, fenómenos, suas causas ou relações, e divulga os respectivos resultados em benefício da sociedade.

Publicações – são publicações todos os materiais impressos, sonoros, audiovisuais, electrónicos ou de multimídia através dos quais é feita difusão de conhecimentos técnicos e científicos. São narrativas completas e coerentes de descobertas originais feitas em pesquisas actuais ou sobre referencial teórico de determinada área do conhecimento, que incluem livros, revistas científicas, boletins científicos, relatórios técnicos, notas técnicas, entre outras.

Publicações científicas – são publicações científicas aquelas, produzidas com o suporte de um núcleo académico de acordo com as normas editoriais da UEM ou internacionais, desde que incluam a submissão dos manuscritos ao processo estruturado e sistemático de revisão por pares e que sejam distribuídas de forma ampla.

ARTIGO 2

(Objecto)

O presente Regulamento estabelece os termos e condições para a atribuição do *Prémio Ciência* aos docentes e investigadores da Universidade Eduardo Mondlane como forma de reconhecer a sua especial participação na descoberta científica, inovação e progresso da humanidade, por meio da investigação científica e divulgação dos seus resultados.

ARTIGO 3

(Âmbito)

O presente regulamento aplica-se aos processos de premiação de docentes e investigadores da UEM, individual ou colectivamente, cujo contributo e engajamento na investigação científica, demonstra-se relevante para o progresso da ciência.

É atribuído um único *Prémio Ciência* para cada uma das áreas do conhecimento consoante a tabela do Anexo 1, que é parte integrante deste regulamento.

ARTIGO 4

(Periodicidade)

O *Prémio Ciência* será atribuído de dois em dois anos.

ARTIGO 5

(Requisitos e critérios de elegibilidade)

1. Será elegível ao *Prémio Ciência* o docente ou investigador que:
 - a) tenha cumprido rigorosamente com o preceituado nos regulamentos da Carreira Docente e da Carreira de Investigação e na demais legislação em vigor na UEM e no país, no que diz respeito às suas obrigações no exercício das suas actividades.
 - b) tenha obtido a maior pontuação após a avaliação pelo júri e cuja actividade de investigação impulsiona significativamente a actividade científica na sua área e nas suas vertentes histórica, epistemológica, metodológica, política, gestão, entre outras, incluindo a formação de jovens pesquisadores.
2. A análise das pesquisas científicas baseia-se em métricas internacionais de acordo com a tabela no Anexo 2, que é parte integrante deste regulamento.

O Júri poderá decidir pela não atribuição do *Prémio Ciência* caso nenhum candidato atinja os critérios que justifiquem a sua concessão, devendo a pontuação situar-se acima de 90% do total de pontos previstos.

ARTIGO 6

(Conteúdo do Prémio)

1. O *Prémio Ciência* compreende o seguinte:
 - a) *Diploma de Mérito* - assinado pelo Reitor da UEM - cuja inscrição contém os seguintes elementos:

- i) o Emblema da UEM;
 - ii) a referência à instituição – “*UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE*”;
 - iii) a designação do prémio - “*PRÉMIO CIÊNCIA*”;
 - iv) a referência à UEM - “*Homenagem da Universidade Eduardo Mondlane*”;
 - v) a identificação do premiado - “*ao docente/investigador* (Nome do(s) docente(s) ou grupo) *da* (Nome da Faculdade ou Escola)”;
 - vi) a identificação do Prémio – “*pelo Prémio Ciência, conferida ao(à)*” (Nome da pesquisa premiada);
 - vii) a referência ao local e data da premiação.
- b) atribuição de um valor monetário a ser definido por despacho do Reitor da UEM para cada edição;
 - c) atribuição de financiamento para participação em um evento científico para a apresentação dos resultados da investigação, no valor a ser definido para cada edição por despacho do Reitor da UEM;
 - d) distinção na Galeria de Prémios no Portal da UEM.
2. A distinção que integra a premiação nos termos da alínea d) do número 1 do presente artigo é feita mediante a afixação da fotografia do laureado, reportada à data da homenagem com o *Prémio Ciência* em espaço que inclua breve sumário da informação a respeito do prémio recebido. Este destaque dura até a premiação subsequente.

ARTIGO 7

(Inscrição)

1. A iniciativa da candidatura para o *Prémio Ciência* pode ser do próprio Docente ou Investigador ou da sua Unidade Académica;
2. A candidatura deve ser submetida pelo próprio Docente ou Investigador na sua Unidade Académica, submetendo os seguintes documentos:
 - a) ficha de inscrição (Anexo 3), a ser anexa ao Edital da premiação;

- b) apresentação integral dos elementos comprovativos da sua contribuição para o progresso da ciência na UEM, de acordo com o Guião em Anexo 4.
3. Caberá ao candidato reunir os elementos para a sua inscrição, referentes à pesquisa realizada nos últimos cinco anos em relação à cerimónia para a qual se candidata.

ARTIGO 8

(Seleccção)

A selecção dos candidatos para o *Prémio Ciência* será realizada por um Júri constituído para o feito para cada área do conhecimento, consoante o Anexo 1.

ARTIGO 9

(Júri para a selecção)

1. O Júri é nomeado pelo Reitor e será composto por três docentes ou investigadores para cada uma das áreas de conhecimento de acordo com o Anexo 1.
2. Caberá ao Júri seleccionar apenas um candidato para cada área do conhecimento do Anexo 1.
3. No fim do processo de selecção, o Júri deverá elaborar uma acta contendo:
 - a) o número de candidaturas apresentadas e avaliadas;
 - b) a grelha de pontuação para cada conteúdo analisado;
 - c) indicação do candidato seleccionado e a justificativa para a escolha;
 - d) os nomes e assinaturas de todos os membros do Júri.

ARTIGO 10

(Impedimentos)

Não podem participar na actividade de júri os membros de júri que se encontrem na situação de impossibilidade de assegurar as garantias de

imparcialidade estabelecidas pela lei que regula a formação da vontade da administração pública e demais normas aplicáveis.

ARTIGO 11

(Atribuição do prémio)

1. Os prémios a que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 6, serão entregues durante a cerimónia de premiação correspondente.
2. O prémio a que se refere a alínea d) do artigo 6 deverá ser afixado no prazo de 15 dias após a respectiva cerimónia de outorga.
3. O procedimento e solenidade da entrega do *Prémio Ciência* são estabelecidos em termo apropriado pela unidade central que superintende a área de investigação e extensão da UEM.
4. Os prémios podem ser entregues ao representante do docente ou investigador premiado em *absentia*, com autorização prévia devidamente comprovada ou a título póstumo (excepto o prémio referido na alínea c) do artigo 6) ao membro da família dentre os membros mais directos.

ARTIGO 12

(Exclusividade)

1. A organização e atribuição do *Prémio Ciência* estabelecido pelo presente regulamento ocorre sob a égide exclusiva da Universidade Eduardo Mondlane.
2. A exclusividade de premiação estabelecida nos termos do número anterior não exclui a possibilidade de que terceiras pessoas possam patrocinar a realização da premiação.

ARTIGO 13

(Contribuições de Terceiros)

1. A Universidade admite contribuições de terceiros para garantir os itens de premiação previstos para o *Prémio Ciência*.

2. A aceitação das contribuições de terceiros está sujeita à análise e decisão interna na UEM.
3. O valor mínimo de contribuição de terceiros para a premiação em programas específicos é estabelecido através do Despacho do Reitor.
4. Cabe à unidade central que superintende a área de investigação e de extensão articular e coordenar as actividades inerentes à participação de terceiros na premiação para o *Prémio Ciência*.

ARTIGO 14

(Responsabilidade na Premiação)

1. Cabe à unidade central que superintende a área científica e de extensão universitária, o seguinte:
 - a) lançar o Edital para a chamada de candidaturas para o *Prémio Ciência*, no período de 90 dias que antecedem a realização da cerimónia de premiação;
 - b) propor ao Reitor da UEM a nomeação dos membros do Júri para cada área do conhecimento do Anexo 1;
 - c) zelar pela observância dos requisitos e critérios definidos no artigo 5 por parte das Unidades Académicas;
 - d) homologar a lista dos docentes ou investigadores seleccionados pelo Júri para a atribuição do *Prémio Ciência*;
 - e) providenciar os prémios a que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 6, em coordenação com o órgão que superintende a área da comunicação e de finanças.
 - f) inscrever no orçamento anual as despesas previstas para a atribuição do *Prémio Ciência*.
2. Cabe às Direcções das Unidades Académicas da UEM divulgar o Edital para a submissão de candidaturas, tramitar e indicar os membros e colaborar com o Júri para a selecção do melhor candidato.
3. Cabe à Direcção que superintende a área da comunicação providenciar o prémio a que se refere a alíneas d) do artigo 6.

4. Cabe à Direcção que superintende a área de finanças da Universidade assegurar o orçamento para o *Prémio Ciência*.

ARTIGO 15

(Dever de Sigilo)

O processo de identificação dos candidatos passíveis de serem premiados ocorre sob o dever de sigilo para os funcionários e demais agentes que tramitam ou tenham contacto com a informação instruída, ou em instrução, até à efectiva premiação.

ARTIGO 16

(Casos omissos)

As dúvidas e casos omissos que decorram do presente regulamento serão resolvidos por Despacho do Reitor.

Anexo 1: Prémio Ciência: Áreas de Conhecimento para efeitos do Prémio Ciência (adaptadas das áreas científicas da UNESCO)

CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CIÊNCIAS DA SAÚDE
Ciências de Alimentos	Biodiversidade	Ciências do Desporto
Ciências Agrárias	Ciências Biológicas	Enfermagem
Medicina Veterinária		Farmácia
Zootecnia/Recursos Pesqueiros		Medicina
		Nutrição
CIÊNCIAS HUMANAS	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES
Antropologia/ Arqueologia	Administração Pública e Gestão de Empresas, Ciências Contábeis, Turismo	Artes
Ciências Políticas	Arquitectura, Planeamento Físico, Urbanismo/ Demografia	Linguística Literatura
Educação	Comunicação e Informação	
Filosofia	Direito	
Geografia	Economia	
História	Serviço Social	
Psicologia		
Sociologia		
CIÊNCIAS EXACTAS E DA TERRA	ENGENHARIAS	MULTIDISCIPLINAR
Astronomia/Física	Engenharias	Biotecnologia
Informática		Ciências Ambientais
Matemática/Estatística		Interdisciplinar
Química		Materiais
Geociências		

Anexo 2: Prémio Ciência: Critérios para a avaliação das pesquisas científicas concorrentes ao *Prémio Ciência*

ID	Actividade	Unidade de Referência	Pontuação
1	Artigo científico, na área de actuação do docente ou investigador, publicado em revista indexada (impresso ou em formato digital)	2	1
		3 – 4	2
		5 ou mais	4
2	Artigo científico, na área de actuação do docente ou investigador, publicado em revista por uma unidade editorial com revisão por pares, não indexada (impresso ou em formato digital) e com ISSN	1 - 2	1
		3 ou mais	2
3	Trabalho completo, na área de actuação do docente ou investigador, publicado em <i>anais</i> de congressos, conferências, seminários, simpósios nacionais ou internacionais, com revisão por pares	1 - 2	1
		3 ou mais	2
4	Livro científico, na área de actuação do docente ou investigador, publicado em edição nacional ou internacional, aprovado por Comissão Editorial Académica (impresso ou em formato digital)	2	1
		3 ou mais	2
5	Capítulo de livro científico, na área de actuação do docente ou investigador, publicado em edição nacional ou internacional, aprovado por Comissão Editorial Académica (impresso ou em formato digital)	1 - 2	1
		3 ou mais	2
6	Média do Factor de Impacto (ou equivalente) das revistas nas quais publicou referente ao ano em que se candidata	Menor média	2
		Maior média	3
7	Número de citações das publicações nos últimos cinco anos	20 – 50	1
		51 – 100	2
		Mais de 100	4
	Índice H (dos últimos cinco anos)	10 - 20	1
		20 – 30	2
		Mais de 30	3
6	Editor associado (redactorial, leitor de prova ou equivalente) de uma Revista Científica	1	2

ID	Actividade	Unidade de Referência	Pontuação
7	Coordenador de uma edição especial de uma Revista Científica	3 – 5 Artigos	1
		6 – 10 Artigos	2
		Mais de 10 Artigos	3
8	Revisor permanente de uma Revista Científica	3 – 5 Artigos	1
		6 – 10 Artigos	2
		Mais de 10 Artigos	3
9	Registo de patente	1	1
		2	2
10	Dissertação como palestrante em evento académico oficial, na área de actuação do docente/investigador	1	1
		2	2
		3 ou mais	4
11	Divulgação científica (ciência para um público não académico)	1 - 5	1
		6 – 10	2
		Mais de 10	4
12	Coordenador na organização de um evento (congresso, conferência, seminários científicos, etc.)	1	1
		2	2
		3 ou mais	3
13	Ampliação da capacidade de investigação (mobilização de recursos, equipamentos, etc.)	Menor impacto	2
		Maior impacto	4
14	Cumprimento do programa da unidade curricular de Doutoramento	1 - 3 disciplina ou módulo	1
		4 - 5	2
		5 ou mais disciplinas	4
15	Cumprimento do programa da unidade curricular de Mestrado	1 - 3 disciplina ou módulo	1
		4 - 5	2
		5 ou mais disciplinas	3
16	Cumprimento do programa da unidade curricular de Graduação	1 - 5 disciplina ou módulo	1
		5 ou mais disciplinas	2

ID	Actividade	Unidade de Referência	Pontuação			
17	Supervisão e Co-supervisão de Trabalho de Doutoramento (Tese defendida)	1	1			
		2	2			
		3 ou mais	4			
18	Supervisão e Co-supervisão de Trabalho de Mestrado (Dissertação defendida)	1	1			
		2	2			
		3 ou mais	3			
19	Mentoria a jovens pesquisadores, iniciação científica, etc.	1 -3	1			
		4 - 5	2			
		Mais de 5	4			
20	Proferir Oração de Sapiência com documento escrito e com certificação	1	2			
21	Membro da comissão de avaliação de Tese de Doutoramento (com excepção do(s) supervisor (es))	3	1			
		4 – 5	2			
		Mais de 5	3			
22	Membro da comissão de avaliação de Dissertação de Mestrado (com excepção do(s) supervisor (es))	1 – 4	1			
		Mais de 5	2			
23	Realização de estágio pós-doutoral	1	3			
24	Relatório técnico do impacto resultante de actividade de Extensão na qualidade de Coordenador de programa (serviços prestados à comunidade relacionados com a transferência e valorização do conhecimento técnico/científico/artístico/cultural por parte da UEM)	1	1			
		2	2			
		3 ou mais	3			
25	Participação de estudantes nos projectos de investigação ou extensão do Decente ou Investigador	1 – 3	1			
		4 – 5	2			
		Mais de 5	4			
	Número de projectos de investigação e/ou extensão nos quais está envolvido	1	1			
		2	2			
		3 ou mais	3			
26	Na avaliação feita pelos estudantes, valoriza a interacção e promove uma relação cordial e respeitosa com os estudantes	Discordo	1	2	3	Concordo

ID	Actividade	Unidade de Referência			Pontuação	
27	Na avaliação pelos pares, valoriza a interação e promove uma relação cordial e respeitosa com os colegas	Discordo	1	2	3	Concordo
TOTAL					100	

Notas:

1. Cada membro do Júri deverá preencher isoladamente as tabelas antes da conciliação da pontuação final.
2. Cada membro do Júri deve fazer as suas entrevistas de avaliação, que devem ser necessariamente registadas (por escrito ou vídeo).
3. Caso a pontuação global (média da soma de todos os membros do Júri) seja inferior a 90 pontos no Anexo 2B, o Júri poderá decidir pela não atribuição do prémio, à luz do no. 2 do artigo 4 do presente regulamento.

Anexo 3 Prémio Ciência: Ficha de Inscrição

Designação do Prémio:

Nome(s) dos Candidato(s) e Filiação:

Título da Pesquisa:

E-mail do proponente principal:

Data de Submissão

Resumo:

Um resumo sobre o percurso de investigação deve ser enviado no acto de candidatura. O resumo deve conter não mais do que 500 palavras. Estes devem incluir uma breve descrição das diferentes actividades de investigação e extensão, enfatizando o seu contributo para o progresso da investigação e extensão. Quanto à fonte, neste caso, deve-se adoptar um espaçamento simples, fonte *Times New Roman*, tamanho 10.

Anexo 4 *Prémio Ciência*: Guião para a apresentação da candidatura

4.1 Idioma e Formatação

Os relatos sobre as diferentes actividades na investigação devem ser redigidos na língua Portuguesa, com o máximo de 20 páginas.

4.2 Fonte

O corpo do manuscrito deve ser redigido em texto corrido, espaçamento 1,5. A fonte deve ser *Times New Roman*, tamanho 12. A página deverá ser do tamanho A4, com formatação de margem superior e esquerda de 3,0 cm; a inferior e direita de 2,0 cm. O texto deve conter, necessariamente, a numeração da página no canto inferior direito.

Relativamente aos parágrafos, estes devem ser caracterizados pela linha em branco entre si e sem o recuo inicial.

4.3 Anexos, Figuras e Tabelas

Os anexos (como material complementar para auxiliar a avaliação pelo Júri), figuras e tabelas não deverão ser inseridas no texto, devendo estas ser apresentadas em separado, com indicação clara do título e das legendas.

4.4 Notas de Rodapé

As notas de rodapé (excepto as das tabelas) devem ser identificadas em superscrito, usando algarismos arábicos que deverão ser sobrescritos no final do texto ao qual se refere cada nota.

4.5 Estrutura

4.5.1 Página inicial

Esta página deve conter o título para o relato, nome(s) dos participantes como candidatos. O título deve ser curto e descritivo e sem nenhuma abreviação.

4.5.2 Introdução

Esta deve incluir a descrição sucinta das actividades relatadas, seus objectivos e impacto.

4.5.3 Descrição das Actividades

Descrição mais detalhada de cada uma das actividades, toda pesquisa, suas etapas, nuances, materiais e métodos e os respectivos resultados. Deve ser descrito de forma breve, a informação suficiente sobre a metodologia, devendo apenas ser descrito os detalhes de novos métodos ou procedimentos.

4.5.5 Referências Bibliográficas

4.5.6 Agradecimentos

Esta parte é reservada a agradecer a contribuição individual, institucional e suporte financeiro relacionada com as diferentes actividades desenvolvidas. Na submissão os candidatos devem assegurar que todos os potenciais conflitos de interesse tenham sido previamente considerados.

REGULAMENTO PRÉMIO INICIAÇÃO CIENTÍFICA

PREÂMBULO

A universidade é um espaço de produção do conhecimento e que, para além de docentes e investigadores, deve integrar os estudantes de graduação; integração essa que constitui uma oportunidade sublime para desenvolver no estudante a capacidade de sistematização de ideias e de estímulo ao pensamento crítico através da iniciação científica.

Nas universidades, além dos projectos de investigação realizados por docentes e investigadores, são desenvolvidos diversos projectos de iniciação científica, através dos quais o estudante não só fortalece a sua relação com o docente, mas também agrega saberes indispensáveis especialmente referentes à metodologia de investigação e da escrita académica, tornando-o mais apto à investigação científica, cujos resultados são apresentados e expostos em eventos tais como as jornadas científicas estudantis, o que já é uma prática na Universidade Eduardo Mondlane (UEM).

No quadro da definição dos princípios gerais e directrizes que orientam o reconhecimento de mérito sobre as acções e realizações de docentes, investigadores, membros do Corpo Técnico Administrativo e estudantes, UEM aprovou, em Novembro de 2015, a *Política de Premiação na UEM*. Além de outros tipos de prémios, a Política instituiu o *Prémio Iniciação Científica*, que tem como principal objectivo valorizar o mérito dos estudantes que se destacam na implementação de projectos de iniciação científica.

É neste contexto que é apresentado o presente Regulamento de atribuição do *Prémio Iniciação Científica* que visa estabelecer as normas de premiação de estudantes de licenciatura, cujos trabalhos de pesquisa tenham sido apresentados nas Jornadas Científicas Estudantis e tenham sido considerados como os melhores dessas Jornadas.

ARTIGO 1

(Definições)

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

Iniciação científica – programa de desenvolvimento da investigação com a participação directa do estudante de graduação tendo como meta introduzi-lo aos procedimentos inerentes à metodologia adoptada pela ciência e pela

tecnologia através do qual estes têm a oportunidade de complementar e aprimorar a sua formação académica e profissional.

Jornadas Científicas Estudantis – evento bienal organizado pelas unidades académicas da UEM para a apresentação e discussão dos trabalhos de investigação desenvolvidos com a participação dos estudantes dos cursos de graduação.

ARTIGO 2

(Objecto)

O presente Regulamento estabelece os termos e condições para a atribuição do *Prémio Iniciação Científica* aos estudantes de graduação da UEM, como forma de reconhecer o seu destaque, fruto da sua participação e implementação de projectos de investigação científica e da divulgação dos seus resultados.

ARTIGO 3

(Âmbito)

O presente regulamento aplica-se aos processos de premiação de estudantes de graduação da UEM, individual ou colectivamente, cujo qualidade e desempenho na iniciação científica são dignos de apreço especial.

É atribuído um único *Prémio Iniciação Científica* para cada Departamento Académico que ministra cursos de graduação nas Faculdades e Escolas Superiores da UEM.

ARTIGO 4

(Periodicidade)

O *Prémio Iniciação Científica* será atribuído de dois em dois anos.

ARTIGO 5

(Requisitos e critérios de elegibilidade)

1. Será elegível ao *Prémio Iniciação Científica* o Estudante de graduação que:

- a) não tenha sofrido nenhuma sanção disciplinar que esteja além da repreensão registada e afixação pública, previstas no Regulamento Pedagógico da Universidade e que demonstre ter um comportamento exemplar;
 - b) tenha obtido a maior pontuação após a avaliação pelo júri sobre o projecto de iniciação científica com o qual participa e que tenha sido apresentado nas Jornadas Científicas da UEM.
3. A análise dos projectos de iniciação científica baseia-se em métricas de acordo com o Anexo 1, que é parte integrante deste regulamento.
 4. O Júri poderá decidir pela não atribuição do *Prémio Iniciação Científica* caso nenhum candidato atinja os critérios que justifiquem a sua concessão, devendo a pontuação situar-se acima de 90% do total de pontos previstos.

ARTIGO 6

(Conteúdo do Prémio)

1. O *Prémio Iniciação Científica* compreende o seguinte:
 - a) *Diploma de Mérito* - assinado pelo Director da Unidade Académica - cuja inscrição contém os seguintes elementos:
 - i) logótipo da UEM;
 - ii) a referência à Unidade Académica – “*NOME DA FACULDADE OU ESCOLA*”;
 - iii) a designação do prémio - “*PRÉMIO INICIAÇÃO CIENTÍFICA*”;
 - iv) a referência à Unidade Académica - “*Homenagem da Faculdade/ Escola*”;
 - v) a identificação do premiado - “*ao estudante* (Nome do(s) estudante(s) ou grupo)”;
 - vi) identificação do Prémio – “*pelo Prémio Iniciação Científica, conferido ao projecto (à)* (Nome da pesquisa premiada)”;
 - vii) identificação do Supervisor – “*sob a supervisão do* (Título e nome do Supervisor)”;
 - viii) a referência ao local e data da premiação.

- b) bolsa de investigação no valor a ser definido para cada premiação por despacho do Vice-Reitor Académico;
 - c) distinção na Galeria de Prémios no sítio *web* da Faculdade ou Escola Superior à qual pertence.
2. A distinção que integra a premiação nos termos da alínea c) do presente artigo é feita mediante a afixação da fotografia do laureado, reportada à data da homenagem com o *Prémio Iniciação Científica* em espaço que inclua breve sumário da informação a respeito do projecto e do prémio recebido. Este destaque dura até a data da premiação subsequente.

ARTIGO 7

(Inscrição)

1. A candidatura para o *Prémio Iniciação Científica* deverá ser realizada pelo próprio estudante na sua Unidade Académica, submetendo os seguintes documentos:
- a) ficha de inscrição, modelo no Anexo 2;
 - b) três exemplares da descrição do projecto de iniciação científica (investigação ou produto de inovação) que pretende apresentar nas Jornadas Científicas da sua Unidade Académica, de acordo com o Guião em Anexo 3 e que é parte integrante do presente regulamento;
 - c) carta de recomendação do seu Supervisor.
2. Caberá ao candidato reunir os elementos necessários para a sua inscrição, referentes à pesquisa realizada no interstício entre a última cerimónia de atribuição do Prémio e a cerimónia para a qual se candidata.
3. É também da responsabilidade do estudante a preparação do *Poster* ou técnica a ser utilizada na apresentação no decurso das Jornadas Científicas Estudantis.
4. A apresentação no decurso das Jornadas Científicas Estudantis limita-se à demonstração do trabalho no local adstrito para a exposição do mesmo.

ARTIGO 8

(Seleccção)

A selecção das melhores pesquisas será realizada por um Júri constituído para cada Unidade Académica.

ARTIGO 9

(Júri para a selecção)

1. Cabe ao Director da Unidade Académica nomear o Júri.
2. O júri será composto por três ou cinco docentes e/ou investigadores de cada Faculdade, Escola ou Departamento Académico, consoante as áreas de concentração.
3. Caberá ao Júri seleccionar apenas um projecto de iniciação científica para cada área de concentração existente em cada Unidade Académica.
4. No fim do processo de selecção, o Júri deverá elaborar uma acta contendo:
 - a) O número de propostas apresentadas e avaliadas;
 - b) A grelha de pontuação para cada conteúdo analisado;
 - c) Indicação da pesquisa seleccionada e a justificativa para a escolha;
 - d) Os nomes e assinaturas de todos os membros do Júri.

ARTIGO 10

(Impedimentos)

Não podem participar na actividade de júri os membros de júri que se encontrem na situação de impossibilidade de assegurar as garantias de imparcialidade estabelecidas pela lei que regula a formação da vontade da administração pública e demais normas aplicáveis.

ARTIGO 11

(Atribuição do prémio)

1. Os prémios a que se referem as alíneas a) e b) do artigo 6, serão entregues

pelo Director da Unidade Académica na sessão de encerramento das Jornadas Científicas Estudantis.

2. O prémio a que se refere a alínea c) do artigo 6 deverá ser afixado no prazo de 15 dias após a respectiva cerimónia de outorga.
3. O procedimento e solenidade da entrega do *Prémio Iniciação Científica* é estabelecido em termo apropriado pela unidade central que superintende a área científica e de extensão da UEM.
4. Os prémios podem ser entregues ao representante do Estudante premiado em *absentia*, com autorização prévia devidamente comprovada ou a título póstumo (excepto o prémio referido na alínea b) do artigo 6) ao membro da família dentre os membros mais directos.

ARTIGO 12

(Exclusividade)

1. A organização e atribuição do *Prémio Iniciação Científica* estabelecido pelo presente regulamento ocorre sob a égide exclusiva da Universidade Eduardo Mondlane.
2. A exclusividade de premiação estabelecida nos termos do número anterior não exclui a possibilidade de que terceiras pessoas possam patrocinar a realização da premiação.

ARTIGO 13

(Contribuições de Terceiros)

1. A Universidade admite contribuições de terceiros para garantir os itens de premiação previstos para o *Prémio Iniciação Científica*.
2. A aceitação das contribuições de terceiros independentes está sujeita à análise e decisão interna na UEM.
3. O valor mínimo de contribuição de terceiros para a premiação em programas específicos é estabelecido através do Despacho do Reitor.
4. Cabe à Direcção que superintende a área de investigação e de extensão

articular e coordenar as actividades inerentes à participação de terceiros na premiação para o *Prémio Iniciação Científica*.

ARTIGO 14

(Responsabilidade na Premiação)

1. Cabe à Direcção de cada Unidade Académica o seguinte:
 - a) lançar o Edital para a chamada de candidaturas para o *Prémio Iniciação Científica*, no período de 90 dias que antecedem a realização da cerimónia de premiação;
 - b) propor a nomeação dos membros do Júri tendo em conta os Departamentos Académicos que ministram cursos e zelar pela observância dos requisitos e critérios definidos no artigo 5;
 - c) homologar a lista dos estudantes seleccionados pelo Júri para a atribuição do Prémio;
 - d) providenciar os prémios a que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 6, em coordenação com o órgão que superintende a área da comunicação e de finanças.
2. Cabe à unidade central que superintende a área de Investigação e Extensão zelar e certificar-se da observância dos requisitos definidos no presente regulamento por parte das Faculdades e/ou Escolas Superiores.
3. Cabe à Direcção que superintende a área da comunicação providenciar o prémio a que se refere a alíneas c) do artigo 6.
4. Cabe à Direcção que superintende a área de finanças da Universidade assegurar o orçamento para o *Prémio Iniciação Científica*.

ARTIGO 15

Dever de Sigilo

O processo de identificação dos candidatos passíveis de serem premiados ocorre sob o dever de sigilo para os funcionários e demais agentes que tramitam ou tenham contacto com a informação instruída, ou em instrução, até à efectiva premiação.

ARTIGO 16

(Casos omissos)

As dúvidas e casos omissos que decorram do presente regulamento serão resolvidos por Despacho do Reitor.

Anexo 1 *Prémio Iniciação Científica*: Critérios para a avaliação das pesquisas científicas concorrentes ao *Prémio Iniciação Científica*

Critério	Escala
Originalidade e inovação	5
Relevância	15
Consistência da metodologia de análise	5
Qualidade do trabalho de pesquisa (estilo e clareza da escrita, adequação de figuras, gráficos, tabelas, mapas no texto)	15
Qualidade dos resultados	20
Aplicação prática da pesquisa para a solução de problemas concretos	5
<p>Poster ou outra técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Criatividade • Clareza e objetividade • Autoexplicativo • A presença dos itens: introdução, método, resultados, discussão e conclusão 	15
<p>Apresentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Clareza, didática e organização • Conhecimento sobre o tema • Segurança na apresentação dos resultados e nas respostas aos participantes 	15
Perfil, histórico escolar, actuação e atribuições do bolsista do ponto de vista do orientador	5
TOTAL	100

Anexo 2 *Prémio Iniciação Científica*: Ficha de Inscrição

Designação do Prémio:

Nome(s) dos Candidato(s) e Filiação:

Título da Pesquisa:

E-mail do proponente principal:

Data de Submissão

Resumo:

Um resumo sobre o percurso de investigação deve ser enviado no acto de candidatura. O resumo deve conter não mais do que 500 palavras. Este deve incluir uma breve descrição do projecto de iniciação científica enfatizando a sua principal contribuição. Quanto à fonte, neste caso, deve-se adoptar um espaçamento simples, fonte *Times New Roman*, tamanho 10.

Anexo 3 *Prémio Iniciação Científica*: Guião para apresentação do trabalho de pesquisa

O projecto de iniciação científica (investigação ou produto de inovação) que o estudante pretende apresentar nas Jornadas Científicas segue a seguinte orientação.

3.1. Dados Gerais

De um modo geral, o trabalho de pesquisa deve ter:

- Título do trabalho
- Nome da faculdade, departamento e curso que frequenta
- Nome do estudante, telefones e e-mail do estudante
- Nome, telefones e e-mail do orientador do estudante na pesquisa em causa
- Resumo (máximo 250 palavras)
- Apresentação (introdução, justificativa e objectivos)
- Desenvolvimento (metodologia e análise);
- Resultados, Discussão e Conclusões
- Referências bibliográficas
- Agradecimentos
- Notas de rodapé (poucas)

3.2. Idioma e Formatação

Os projectos de iniciação devem ser redigidos na língua Portuguesa, com o máximo de 15 páginas.

3.3. Fonte

O corpo do manuscrito deve ser redigido em texto corrido, espaçamento 1,5. A fonte deve ser *Times New Roman*, tamanho 12. A página deverá ser do tamanho A4, com formatação de margem superior e esquerda de 3,0 cm; a inferior e direita de 2,0 cm. O texto deve conter, necessariamente, a numeração da página no canto inferior direito.

Relativamente aos parágrafos, estes devem ser caracterizados pela linha em branco entre si e sem o recuo inicial.

3.4. Anexos, Figuras e Tabelas

Os anexos (como material complementar para auxiliar a avaliação pelo Júri), figuras e tabelas não deverão ser inseridas no texto, devendo estas ser apresentadas em separado, com indicação clara do título e das legendas.

3.5. Notas de Rodapé

As notas de rodapé (excepto as das tabelas) devem ser identificadas em superscrito, usando algarismos arábicos que deverão ser sobrescritos no final do texto ao qual se refere cada nota.

3.6. Estrutura

3.6.1. Página inicial

Esta página deve conter o título para o relato, nome(s) dos participantes na pesquisa. O título deve ser curto e descritivo e sem nenhuma abreviação.

3.6.2. Resumo

O resumo deve conter não mais do que 250 palavras. Este deve incluir uma breve descrição dos métodos utilizados na pesquisa, sem deixar de enfatizar o que de novo existe como resultado do trabalho realizado. Quanto à fonte, neste caso, deve-se adotar um espaçamento simples, fonte *Times New Roman*, tamanho 10.

3.6.3. Introdução

Esta deve incluir a descrição sucinta da justificativa e objectivos do trabalho de pesquisa.

3.6.4. Materiais e métodos

Deve conter, de forma breve, a informação suficiente para que seja possível reproduzir a mesma metodologia, devendo apenas ser descrito os detalhes de novos métodos ou procedimentos.

3.6.5. Descrição da Pesquisa

Descrição mais detalhada de toda a pesquisa, suas etapas, nuances e respectivos resultados. Podem ser apresentados em texto, figuras e/ou gráficos.

3.6.6. Conclusões

Devem ser sucintas, claras e em forma de texto. Deve-se evitar redundância.

3.6.7. Referências Bibliográficas

3.6.8. Agradecimentos

Esta parte é reservada a agradecer a contribuição individual, institucional e suporte financeiro dado ao trabalho. Na submissão os candidatos devem assegurar que todos os potenciais conflitos de interesse tenham sido previamente considerados.

REGULAMENTO PRÉMIO MELHOR ESTUDANTE

PREÂMBULO

Os prémios nas universidades desempenham um papel importante, ao estabelecer, através destes, um ambiente de cometimento para a excelência académica.

A Universidade Eduardo Mondlane (UEM) aprovou, em Novembro de 2015, a “Política de Premiação na UEM”, visando estabelecer as normas gerais para a premiação na UEM. Esta Política tem o intuito de “reconhecer e valorizar a inovação e os melhores trabalhos, sejam eles académicos ou de índole administrativa” e “incentivar atitudes e acções dignas de maior apreço, realizadas no domínio do ensino, investigação e serviços, por parte da comunidade universitária”.

Em conformidade com o espírito da “Política de Premiação da UEM”, alinhada à visão e missão da UEM - como universidade alicerçada na investigação, excelência na docência, extensão e gestão universitária - foi instituído o *Prémio Melhor Estudante*, atribuído anualmente ao estudante em função do seu desempenho académico, que deve ser exemplar e excepcional.

Havendo necessidade de estabelecer as normas de atribuição do *Prémio Melhor Estudante*, é aprovado o presente “Regulamento de Premiação de Estudantes de Graduação da UEM”, em conformidade com o Quadro Curricular para a Graduação, Plano de Estudos e o Regulamento Pedagógico da UEM.

ARTIGO 1

(Definições)

Para efeitos do presente Regulamento, os termos e expressões abaixo significam:

- a) **Classificação Final do Curso** – é a média ponderada das classificações obtidas pelo estudante nas disciplinas e outras actividades curriculares constantes do respectivo Plano de Estudos, incluindo a forma de culminação dos estudos;
- b) **Conclusão do Curso no Período Ordinário** – Culminação do programa do curso no tempo de estudos estabelecido no Plano de Estudos em vigor para o curso frequentado pelo estudante;

- c) **Curso** - Organização de matérias científicas e experiências de aprendizagem relacionadas e ministradas numa base regular e sistemática, geralmente por um período de tempo previamente fixado ou de acordo com um sistema de créditos académicos e conducentes à obtenção de uma qualificação de nível superior;
- d) **Licenciatura** - É o período de aprendizagem no qual, através da acumulação de um conjunto de créditos académicos, se desenvolvem determinados conhecimentos, habilidades e competências, ao nível do Primeiro Ciclo de Formação;
- e) **Plano de Estudos** – Instrumento que estabelece a forma como o estudante atenderá aos requisitos do curso, incluindo as disciplinas a assistir e sua distribuição em créditos e período em que irá cursar até à sua formação.

ARTIGO 2

(Objecto)

O presente regulamento estabelece os termos e condições para a atribuição do *Prémio Melhor Estudante* aos graduados de Cursos de Licenciatura na UEM.

ARTIGO 3

(Âmbito)

1. O presente regulamento aplica-se aos processos de premiação a graduados dos cursos de Licenciatura ministrados na UEM.
2. O *Prémio Melhor Estudante* é atribuído aos graduados de cada curso de Licenciatura ministrado nesta Universidade, em função do seu desempenho académico.

ARTIGO 4

Exclusividade

1. A organização e atribuição do *Prémio Melhor Estudante* estabelecido pelo presente regulamento ocorre sob a égide exclusiva da UEM.

2. A premiação estabelecida nos termos do número anterior não exclui a possibilidade de que terceiras pessoas atribuam outros prêmios, e em momento próprio, a graduados da UEM, a nível das unidades académicas.
3. A premiação por terceiras pessoas obedece a instruções tornadas públicas através de edital próprio.

ARTIGO 5

Dever de Sigilo

O processo de identificação dos estudantes ou graduados passíveis de serem premiados corre sob o dever de sigilo dos funcionários e demais agentes que tramitam ou tenham contacto com a informação instruída, ou em instrução, até à efectiva premiação.

ARTIGO 6

(Requisitos para Elegibilidade)

Será elegível ao *Prémio Melhor Estudante* o graduado que, no período a que corresponde a premiação, tiver atingido de forma comprovada, oficial e cumulativa, os seguintes requisitos:

- a) Concluído o curso com a maior nota final no intervalo entre 16 e 20 valores;
- b) Concluído o curso dentro do período ordinário de duração do curso estabelecido no Plano de Estudos;
- c) Sem nenhuma sanção disciplinar que esteja além da repreensão registada e afixação pública, previstas no Regulamento Pedagógico da Universidade.

ARTIGO 7

(Conteúdo do Prémio)

1. O *Prémio Melhor Estudante* compreende o seguinte conteúdo:
 - a) *Diploma de Mérito*, assinado pelo Director da Faculdade ou Escola de

formação do graduado, cuja inscrição contém os seguintes elementos:

- i. a referência à instituição – “UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE”
 - ii. a designação do prémio - “*Prémio Melhor Estudante*”;
 - iii. a referência à unidade que premeia - “*Homenagem da* (Nome da Faculdade/Escola);
 - iv. a identificação do premiado “*ao graduado* (Nome do estudante)”
por ter sido o melhor estudante no curso de (Nome do Curso);
 - v. a referência ao local e data da Cerimónia de Graduação; e
 - vi. Assinatura.
- b) Distinção no Quadro de Honra da Faculdade ou Escola; e
- c) Distinção no sítio web da Faculdade, Escola e no Portal da UEM.
2. As distinções que integram a premiação nos termos das alíneas b) e c) do número anterior são feitas nos termos seguintes:
- a) *Distinção no Quadro de Honra da Faculdade ou Escola* – mediante afixação de fotografia do graduado, de actualidade reportada à data da graduação, com padrão e características de tamanho e demais detalhes previamente definidas e uniformes, para todos os premiados, produzidas à expensas da Universidade; e
 - b) *Distinção no Sítio Web da Faculdade, Escola e no Portal da UEM* – mediante afixação de fotografia seleccionada do graduado, de actualidade reportada à data da graduação, em espaço que inclua breve sumário de informação a respeito do percurso estudantil de interesse, sobre o graduado.
3. A Distinção no Quadro de Honra da Faculdade ou Escola dura até a aparição de um novo “Melhor Estudante”.
4. A Distinção no Sítio *Web* da Faculdade, Escola e no Portal da UEM tem a duração de dez anos.

ARTIGO 8

(Responsabilidade na Premiação)

1. Cabe à Direcção da Faculdade ou Escola da Universidade, com base nos requisitos definidos no artigo 6, indicar, para cada curso, o(s) estudante(s) passíveis de premiação, que deve dar entrada à unidade que superintende os serviços de registo e controlo académico da Universidade, até 30 dias antes da data da Cerimónia de Graduação.
2. Cabe à unidade que superintende os serviços de registo e controlo académico da Universidade, o seguinte:
 - a) zelar e certificar-se da observância dos requisitos definidos no artigo 6 por parte das faculdades e escolas;
 - b) homologar a lista dos estudantes proposta pela faculdade ou escola;
 - c) providenciar o prémio a que se refere a alíneas a) do artigo 7, em coordenação com o órgão que superintende a área da comunicação e Marketing da Universidade.
3. Cabe à Direcção da faculdade ou escola da Universidade, em coordenação com o órgão que superintende a área da Comunicação e Marketing da Universidade, providenciar o prémio a que se referem as alíneas b) e c) do artigo 7.
4. Cabe à Direcção que superintende a área de finanças da Universidade assegurar o orçamento para o *Prémio Melhor Estudante*.
5. As faculdades e escolas da Universidade podem estabelecer outras premiações, por disciplina ou actividade académica, desde que não contrariem a Política de Premiação e o presente regulamento e com o estipulado no artigo 10 do presente Regulamento.

ARTIGO 9

(Entrega de prémio)

1. O prémio a que se refere a alínea a) do artigo 7, será entregue pelo Director Faculdade ou Escola na Cerimónia de Graduação correspondente à conclusão do curso, conforme o respectivo Plano de Estudos.

2. Os prémios a que se referem as alíneas b) e c) do artigo 7 serão afixados no prazo de até 15 dias depois da Cerimónia de Graduação referente à premiação.
3. O procedimento e solenidade da entrega do prémio são estabelecidos em termo apropriado referente à Cerimónia de Graduação, sob responsabilidade da unidade que superintende os serviços de registo e controlo académico da Universidade.
4. Os prémios podem ser entregues ao representante do estudante em *absentia* ou a título póstumo, com autorização prévia devidamente comprovada.

ARTIGO 10

(Contribuições de Terceiros)

1. A Universidade admite contribuições independentes e de terceiros para a premiação de estudantes da UEM.
2. As contribuições independentes e de terceiros são regidas por edital próprio.
3. O valor mínimo de contribuição de terceiros é homologado pelo Reitor, ouvida a unidade que superintende os serviços de registo e controlo académico da Universidade.

ARTIGO 11

(Outras Disposições)

No processo de selecção a que se refere o artigo 6 do presente Regulamento, em caso de empate num mesmo curso, o prémio será multiplicado pelo número de estudantes empatados.

ARTIGO 12

(Casos omissos)

As dúvidas e casos omissos que decorram do presente regulamento serão resolvidos por despacho do Reitor.

**REGULAMENTO PRÉMIO
MELHOR DISSERTAÇÃO,
PRÉMIO MELHOR TESE
E GRANDE PRÉMIO DE
TESES DA UEM**

PREÂMBULO

No quadro da definição dos princípios gerais e directrizes que orientam o reconhecimento de mérito sobre as acções e realizações de docentes, investigadores, membros do Corpo Técnico Administrativo e estudantes a Universidade Eduardo Mondlane (UEM) aprovou a *Política de Premiação na UEM*. Fundamentalmente, este instrumento visa reconhecer e valorizar os trabalhos, quer académicos quer de índole administrativo cujo impacto responde aos anseios da Universidade relativamente aos domínios a que cada um dos trabalhos diz respeito.

A missão e visão da UEM e o desiderato de se transformar numa universidade de investigação, coloca desafios de oferecer uma formação de qualidade, em particular nos cursos de pós-graduação, cujo fortalecimento passa, necessariamente, pela realização de investigação igualmente de qualidade e impacto para o desenvolvimento. É nesta perspectiva que a *Política de Premiação da UEM*, entre outros, instituiu os prémios *Melhor Dissertação*, *Melhor Tese* e o *Grande Prémio de Teses da UEM* como forma de reconhecer o compromisso da Pós-Graduação com a melhoria contínua e o seu impacto sobre a comunidade. Nestes termos, os prémios aqui mencionados tem como meta conferir prestígio à produção de conhecimento inovador, em particular nas áreas e na pós-graduação existentes na UEM. Visa reconhecer, publicamente, os graduados de Pós-Graduação cujas dissertações e teses tenham valor científico com impacto na investigação e na sociedade, para além de incrementar a visibilidade da UEM mediante divulgação dos resultados das dissertações e das teses cujos valores científicos sirvam de referência à inovação e definição de políticas públicas.

É neste contexto que é produzido o presente Regulamento de atribuição dos prémios *Melhor Dissertação*, *Melhor Tese* e o *Grande Prémio de Teses da UEM*, que visa estabelecer as normas de premiação de estudantes dos cursos de mestrado e doutoramento que, de forma singular, se destacam pela qualidade das suas dissertações ou teses.

O presente regulamento está harmonizado com as demais políticas e normas da UEM incluindo a *Política de Investigação*, *Política de Publicações*, a *Política e Estratégia de Propriedade Intelectual*, *Regulamento da Carreira Docente*, as *Linhas de Investigação*, *Regulamento de Participação em Eventos Científicos* e o *Fundo de Incentivo a Publicação*.

ARTIGO 1

(Definições)

Para efeitos do presente Regulamento, os termos e expressões abaixo significam:

Pós-Graduação – refere-se ao ciclo de formação universitária, centrado na investigação em uma área temática específica, realizada após a conclusão do primeiro ciclo de estudos (licenciatura), e que conduz à obtenção dos graus de mestre e de doutor.

Dissertação - é um trabalho de culminação de estudos, baseado num estudo teórico/prático de natureza reflexiva, que consiste na ordenação lógica e analítica de ideias e conceitos sobre um determinado tema. Esta forma de culminação de estudos é aplicada aos mestrados académicos devendo ser elaborada depois de atingidos os respectivos créditos e feita a investigação correspondente, sob a orientação de um supervisor e defendida publicamente perante um júri.

Doutoramento – é um curso de Pós-Graduação voltado para a formação aprofundada de pesquisadores, dedicado essencialmente à vida académica e que busca o aprofundamento de um determinado campo do saber. Trata-se da continuação e do aprofundamento do Mestrado Académico. Além de disciplinas ou módulos mais avançados, inclui uma parcela significativa de trabalho de pesquisa científica e que resulta em uma Tese.

Mestrado - curso de Pós-Graduação com uma duração de três ou quatro semestres, que além de possibilitar uma formação mais profunda, promove actividades de investigação. Existem duas modalidades de Mestrado, nomeadamente Mestrado Académico e Mestrado Profissionalizante. Além de disciplinas ou módulos mais avançados, inclui uma componente de pesquisa científica e que resulta em uma Dissertação.

Tese - é um trabalho académico que apresenta o resultado de uma investigação complexa e aprofundada sobre um tema mais ou menos amplo, com uma abordagem teórica definida. Esta forma de culminação de estudos é aplicada aos doutoramentos devendo revelar a capacidade de o seu autor em ampliar a área de estudo que foi alvo das suas investigações, constituindo-se numa contribuição original para a especialidade em questão.

ARTIGO 2

(Objecto)

O presente regulamento estabelece as normas específicas referentes à distinção e à atribuição dos seguintes prémios:

- a) *Prémio Melhor Dissertação*, atribuído ao melhor trabalho de culminação de curso de Mestrado;
- b) *Prémio Melhor Tese*, atribuído ao melhor trabalho de culminação de curso de Doutoramento;
- c) *Grande Prémio de Teses da UEM*, atribuído à melhor tese de cada uma das áreas do conhecimento, de acordo com o Anexo 1, que é parte integrante do presente Regulamento.

ARTIGO 3

(Âmbito)

1. O presente regulamento aplica-se aos processos de premiação dos graduados de Pós-Graduação ministrados na UEM.
2. Os prémios *Melhor Dissertação* e *Melhor Tese* são atribuídos aos graduados de cada curso de Pós-Graduação ministrado na UEM, em função da qualidade científica das suas dissertações e teses.
3. O Grande Prémio de Teses da UEM é atribuído a melhor tese entre as melhores dentro de cada uma das áreas do conhecimento classificadas no Anexo 1, que é parte integrante do presente Regulamento.

ARTIGO 4

(Periodicidade)

Os prémios *Melhor Dissertação*, *Melhor Tese* e *Grande Prémio de Teses da UEM* serão atribuídos de dois em dois anos.

ARTIGO 5

(Requisitos e critérios de elegibilidade)

1. Será elegível aos prémios *Melhor Dissertação, Melhor Tese e Grande Prémio de Teses da UEM* os graduados de Mestrado e de Doutoramento que:
 - a) não tenha sofrido nenhuma sanção disciplinar que esteja além da repreensão registada e afixação pública, previstas no Regulamento Pedagógico da Universidade;
 - b) tenham obtido a maior pontuação após a avaliação pelo júri sobre as respectivas dissertações ou teses e que tenham sido aprovadas em um curso de Mestrado (para o caso do Prémio Melhor Dissertação) ou um curso de Doutoramento (para o caso da *Melhor Tese e Grande Prémio de Teses da UEM*) da UEM.
2. A análise das dissertações ou teses para os prémios em apreço baseia-se em métricas internacionalmente reconhecidas, conforme apresentado no Anexo 2, que é parte integrante deste regulamento.
3. O Júri poderá decidir pela não atribuição dos prémios *Melhor Dissertação, Melhor Tese e Grande Prémio de Teses da UEM* caso nenhum candidato atinja os critérios que justifiquem a sua concessão, que corresponde a 90% do total da pontuação.

ARTIGO 6

(Conteúdo do Prémio)

1. O *Prémio Melhor Dissertação* compreende o seguinte:
 - a) *Diploma de Mérito* - assinado pelo Director da Unidade Académica - cuja inscrição contém os seguintes elementos:
 - i) o Logótipo da UEM;
 - ii) a referência à Unidade Académica – “*NOME DA FACULDADE OU ESCOLA*”;
 - iii) a designação do prémio - “*PRÉMIO MELHOR DISSERTAÇÃO*”;
 - iv) a referência à Unidade Académica - “*Homenagem da Faculdade/ Escola*”;

- v) a identificação do premiado - “*ao pós-graduado* (Nome do(s) estudante(s) ou grupo)”;
 - vi) a identificação do Prémio – “*pelo Prémio Melhor Dissertação, conferido ao trabalho de culminação de curso de com o título* (Nome da dissertação premiada)”;
 - vii) a identificação do Supervisor – “*sob a supervisão do(a)* (Título e nome do Supervisor)”;
 - viii) a referência ao local e data da premiação.
- b) Bolsa de investigação no valor a ser definido para cada premiação por despacho do Reitor da UEM;
 - c) Distinção na Galeria de Prémios no sítio *web* da Faculdade ou Escola à qual pertence. Esta distinção é feita mediante a afixação da fotografia do laureado, reportada à data da homenagem com o *Prémio Melhor Dissertação* em espaço que inclua breve sumário da informação a respeito da Dissertação e do prémio recebido. Este destaque dura até a premiação subsequente.

2. O *Prémio Melhor Tese* compreende o seguinte:

- a) *Diploma de Mérito* - assinado pelo Director da Unidade Académica - cuja inscrição contém os seguintes elementos:
 - i. o Logótipo da UEM;
 - ii. a referência à Unidade Académica – “*NOME DA FACULDADE OU ESCOLA*”;
 - iii. a designação do prémio - “*PRÉMIO MELHOR TESE*”;
 - iv. a referência à Unidade Académica - “*Homenagem da Faculdade/ Escola*”;
 - v. a identificação do premiado - “*ao pós-graduado* (Nome do(s) estudante(s) ou grupo)”;
 - vi. a identificação do Prémio – “*pelo Prémio Melhor Tese, conferido ao trabalho de culminação de curso de com o título* (Nome da dissertação premiada)”;
 - vii. a identificação do Supervisor – “*sob a supervisão do(a)* (Título e nome do Supervisor)”;

- viii. a referência ao local e data da premiação;
 - b) bolsa de investigação no valor a ser definido para cada premiação por despacho do Reitor;
 - c) distinção na Galeria de Prémios no sítio *web* da Faculdade ou Escola à qual pertence. Esta distinção é feita mediante a afixação da fotografia do laureado, reportada à data da homenagem com o *Prémio Melhor Tese* em espaço que inclua breve sumário da informação a respeito da Dissertação e do prémio recebido. Este destaque dura até a premiação subsequente.
3. O *Prémio Grande Prémio de Teses* compreende o seguinte:
- a) *Diploma de Mérito* - assinado pelo Reitor - cuja inscrição contém os seguintes elementos:
 - i) o Emblema da UEM;
 - ii) a referência à Universidade Eduardo Mondlane – “UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE”;
 - iii) a designação do prémio - “GRANDE PRÉMIO DE TESES DA UEM”;
 - iv) a referência à Unidade Académica - “*Homenagem da Faculdade/ Escola*”;
 - v) a identificação do premiado - “*ao pós-graduado* (Nome do(s) estudante(s) ou grupo)”;
 - vi) a identificação do Prémio – “*pelo Grande Prémio de Teses da UEM, conferido ao trabalho de culminação de curso de com o título* (Nome da tese premiada)”;
 - vii) a identificação do Supervisor – “*sob a supervisão do(a)* (Título e nome do Supervisor)”;
 - viii) a referência ao local e data da premiação;
 - b) bolsa de pós-doutoramento, no valor a ser definido para cada premiação por despacho do Reitor;
 - c) distinção na Galeria de Prémios no Portal da UEM.
4. A distinção que integra a premiação nos termos do número 3 da alínea c) do presente artigo é feita mediante a afixação da fotografia do laureado,

reportada à data da homenagem com o *Grande Prémio de Teses da UEM* em espaço que inclua breve sumário da informação a respeito da Tese e do prémio recebido. Este destaque dura até a premiação subsequente.

ARTIGO 7

(Inscrição)

1. A candidatura para o prémio *Melhor Dissertação e Melhor Tese* deverá ser realizada pelo próprio estudante ou pelo supervisor na sua Unidade Académica, submetendo os seguintes documentos:
 - a) ficha de inscrição, modelo no Anexo 3;
 - b) três exemplares da dissertação ou tese - consoante o nível - com a qual de candidata;
 - c) carta de recomendação do seu Supervisor;
 - d) declaração que atesta que a dissertação ou tese está depositada no Repositório de Dissertações e Teses da UEM.
2. O apuramento das teses para concorrerem ao *Grande Prémio de Teses da UEM* - dentro de cada uma das áreas do conhecimento presentes no Anexo 1 deste Regulamento - é automática, a partir das teses premiadas em cada curso ou programa de pós-graduação das Faculdades e Escolas da UEM.
3. Caberá ao candidato e seu supervisor reunir os elementos necessários para a sua inscrição, referentes à pesquisa realizada no interstício entre a última cerimónia de atribuição do Prémio e a cerimónia para a qual se candidata.

ARTIGO 8

(Seleccção)

1. A seleccção das melhores dissertações ou teses para os prémios *Melhor Dissertação e Melhor Tese* será realizada por um Júri constituído para tal por cada Unidade Académica.
2. A seleccção das melhores teses para os prémios *Melhor Grande Prémio de Teses da UEM* será realizada por um Júri constituído para tal e para cada

área do conhecimento do Anexo 1 do presente Regulamento pela unidade central que superintende as actividades de investigação e extensão da UEM.

ARTIGO 9

(Júri para a selecção)

1. Cabe ao Reitor nomear o Júri.
2. O Júri para os prémios *Melhor Dissertação e Melhor Tese* será composto por três docentes ou investigadores para cada Faculdade ou Escola da UEM, com a categoria mínima de Professor Auxiliar ou de Investigador Auxiliar;
3. O Júri para o *Grande Prémio de Teses da UEM* será composto por três docentes ou investigadores em função da área do conhecimento do Anexo 1 do presente Regulamento, com a categoria mínima de Professor Auxiliar ou de Investigador Auxiliar;
4. Caberá ao Júri seleccionar apenas uma dissertação ou uma tese para cada área de concentração existente em cada Unidade Académica;
5. No fim do processo de selecção, o Júri deverá elaborar uma acta contendo:
 - a) o número de dissertações ou teses avaliadas;
 - b) a grelha de pontuação para cada conteúdo analisado;
 - c) indicação da dissertação ou tese seleccionada e a justificativa para a escolha;
 - d) os nomes e assinaturas de todos os membros do Júri.

ARTIGO 10

(Impedimentos)

Não podem participar na actividade de júri os membros de júri que se encontrem na situação de impossibilidade de assegurar as garantias de imparcialidade estabelecidas pela lei que regula a formação da vontade da administração pública e demais normas aplicáveis.

ARTIGO 11

(Atribuição do prémio)

1. Os prémios a que se referem as alíneas a) e b) dos números 1 e 2 do artigo 6 serão entregues pelo Director da Unidade Académica durante a cerimónia de premiação correspondente.
2. Os prémios a que se referem as alíneas a) e b) do número 3 do artigo 6 será entregue pelo Reitor da UEM durante a cerimónia durante a cerimónia de premiação correspondente.
3. O prémio a que se refere a alínea c) dos números 1, 2 e 3 do artigo 6 deverá ser afixado no prazo de 15 dias após a respectiva cerimónia de outorga.
4. O procedimento e solenidade da entrega dos prémios *Melhor Dissertação, Melhor Tese e Grande Prémio de Teses da UEM* **é estabelecido em termo apropriado pela unidade central que superintende as actividades de investigação e extensão.**
5. Os prémios podem ser entregues ao representante do estudante premiado em *absentia*, com autorização prévia devidamente comprovada ou a título póstumo ((excepto o prémio referido na alínea b) dos números 1, 2 e 3 do artigo 6) ao membro da família dentre os membros mais directos.

ARTIGO 12

(Exclusividade)

1. A organização e atribuição dos prémios *Melhor Dissertação, Melhor Tese e Grande Prémio de Teses da UEM* estabelecido pelo presente Regulamento ocorre sob a égide exclusiva da Universidade Eduardo Mondlane.
2. A exclusividade de premiação estabelecida nos termos do número anterior não exclui a possibilidade de que terceiras pessoas possam patrocinar a realização da premiação.

ARTIGO 13

(Contribuições de Terceiros)

1. A Universidade admite contribuições de terceiros para garantir os itens de premiação previstos para os prémios *Melhor Dissertação*, *Melhor Tese* e *Grande Prémio de Teses da UEM*.
2. A aceitação das contribuições de terceiros independentes está sujeita à análise e decisão interna na UEM.
3. O valor mínimo de contribuição de terceiros para a premiação em programas específicos é estabelecido através do Despacho do Reitor.
4. Cabe à Direcção que superintende a área de Investigação e Extensão articular e coordenar as actividades inerentes à participação de terceiros na premiação para os prémios *Melhor Dissertação*, *Melhor Tese* e *Grande Prémio de Teses da UEM*.

ARTIGO 14

(Responsabilidade na Premiação)

1. Cabe à Direcção de cada Unidade Académica o seguinte:
 - a) lançar o Edital para a chamada de candidaturas para os prémios *Melhor Dissertação* e *Melhor Tese*, no período de 90 dias que antecedem a realização da cerimónia de premiação;
 - b) propor a nomeação dos membros do Júri tendo em conta as áreas de concentração em causa e zelar pela observância dos requisitos e critérios definidos no artigo 5;
 - c) homologar a lista dos graduados seleccionados pelo Júri para a atribuição do Prémio;
 - d) providenciar os prémios a que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 6, em coordenação com o órgão que superintende a área da comunicação e de finanças.
2. Cabe à unidade central que superintende a área de Investigação e Extensão coordenar o *Grande Prémio de Teses da UEM*.

Cabe à unidade central que superintende a área de Investigação e Extensão, em coordenação com o Registo Académico, zelar e certificar-se da observância dos requisitos definidos no presente regulamento por parte das Faculdades e/ou Escolas.

Cabe à Direcção que superintende a área da comunicação providenciar o prémio a que se refere a alínea c) do artigo 6.

Cabe à Direcção que superintende a área de finanças da Universidade assegurar o orçamento para os prémios *Melhor Dissertação*, *Melhor Tese* e *Grande Prémio de Teses da UEM*.

ARTIGO 15

(Dever de Sigilo)

O processo de identificação dos candidatos passíveis de serem premiados ocorre sob o dever de sigilo para os funcionários e demais agentes que tramitam ou tenham contacto com a informação instruída, ou em instrução, até à efectiva premiação.

ARTIGO 16

(Casos omissos)

As dúvidas e casos omissos que decorram da aplicação ou da interpretação do presente regulamento serão resolvidos por Despacho do Reitor.

Anexo 1 Melhor Dissertação e Melhor Tese e Grande Prêmio de Teses da UEM: Áreas de Conhecimento (adaptadas das áreas científicas da UNESCO)

CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CIÊNCIAS DA SAÚDE
Ciências de Alimentos	Biodiversidade	Ciências do Desporto
Ciências Agrárias	Ciências Biológicas	Enfermagem
Medicina Veterinária		Farmácia
Zootecnia/Recursos Pesqueiros		Medicina
		Nutrição
CIÊNCIAS HUMANAS	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES
Antropologia/ Arqueologia	Administração Pública e Gestão de Empresas, Ciências Contábeis, Turismo	Artes
Ciências Políticas	Arquitetura, Planejamento Físico, Urbanismo/Demografia	Linguística Literatura
Educação	Comunicação e Informação	
Filosofia	Direito	
Geografia	Economia	
História	Serviço Social	
Psicologia		
Sociologia		
CIÊNCIAS EXACTAS E DA TERRA	ENGENHARIAS	MULTIDISCIPLINAR
Astronomia/Física	Engenharias	Biotecnologia
Informática		Ciências Ambientais
Matemática/Estatística		Interdisciplinar
Química		Materiais
Geociências		

Anexo 2 Prêmios Melhor Disserta– Critérios para a atribuição dos prêmios *Melhor Dissertação e Melhor Tese e Grande Prêmio de Teses da UEM*

A – Aplicável às Dissertações

Critério	Pontuação
Aspectos gerais	
<ul style="list-style-type: none"> • Clareza quanto à concepção do trabalho: o foco do texto 	5
<ul style="list-style-type: none"> • Clareza quanto à corrente do trabalho: (acadêmico, prático ou ambos, positivista, interpretativista, etc., linha teórica utilizada para o trabalho) 	5
<ul style="list-style-type: none"> • Correlação entre o título e o conteúdo da dissertação 	4
Problema e Objectivos	
<ul style="list-style-type: none"> • Clareza na definição do problema e da(s) hipótese(s) 	5
<ul style="list-style-type: none"> • Relevância científica e social da proposta 	4
<ul style="list-style-type: none"> • Originalidade da proposta 	4
<ul style="list-style-type: none"> • Clareza quanto à proposta de algo: colocada visivelmente algo no trabalho, seja prático ou uma proposta para a ciência 	5
<ul style="list-style-type: none"> • Verificabilidade: o modo pelo qual serão operacionalizadas as variáveis ou modelos, ou seja, como elas serão mensuradas 	5
Referencial Teórico	
<ul style="list-style-type: none"> • Rigor teórico: construção de pensamentos e alinhamento das variáveis de pesquisa em termos de como elas estão relacionadas e direcionadas com o objectivo da pesquisa. Contribuição no corpo do conhecimento e clareza na organização do raciocínio (análises descritivas, evolutiva, integrada, sistêmica, comparativa ou qualquer outra forma que se mostre adequada à problemática proposta) 	6
<ul style="list-style-type: none"> • Pertinência de autores e conceitos relacionados ao tema 	5
<ul style="list-style-type: none"> • Coerência e compatibilidade entre os conceitos a serem utilizados 	4
<ul style="list-style-type: none"> • Actualização 	5

Critério	Pontuação
Metodologia	
<ul style="list-style-type: none"> Rigor metodológico: emprego das técnicas para a execução do trabalho que seja adequada e indicada para resolver o problema de pesquisa 	5
<ul style="list-style-type: none"> Clareza na explicitação das técnicas e eventuais instrumentos necessários à execução da pesquisa 	5
Análise de Dados, Discussão e Resultados	
<ul style="list-style-type: none"> Rigor na Análise dos Dados: passo a passo do que foi feito para analisar e validar os dados coletados 	5
Considerações Finais	
<ul style="list-style-type: none"> Rigor nas considerações finais: bem traçadas e altamente correlacionadas com a revisão teórica 	5
<ul style="list-style-type: none"> Aplicabilidade prática: apresentação ou sugestão de aplicação dos resultados no campo prático 	5
<ul style="list-style-type: none"> Sugestões para pesquisas futuras: sugestões para futuras pesquisas, visando melhorar, aprimorar, refinar e dar continuidade à tese proposta 	5
Referências	
<ul style="list-style-type: none"> Relevância e pertinência 	5
<ul style="list-style-type: none"> Abrangência e organização (actuais e clássicas; teóricas, específicas e complementares) 	4
<ul style="list-style-type: none"> Diversidade bibliográfica (nacional, estrangeira) 	4
Pontos obtidos	100

B – Aplicável às Teses

Critério	Pontuação
Aspectos Gerais	
<ul style="list-style-type: none"> Clareza quanto à concepção do trabalho: o foco do texto 	4
<ul style="list-style-type: none"> Clareza quanto à corrente do trabalho: (académico, prático ou ambos, positivista, interpretativista, etc., linha teórica utilizada para o trabalho) 	4
<ul style="list-style-type: none"> Correlação entre o título e o conteúdo da tese 	2

Critério	Pontuação
Problema e Objectivos	
<ul style="list-style-type: none"> • Clareza na definição do problema e da(s) hipótese(s) 	7
<ul style="list-style-type: none"> • Relevância científica e social da proposta 	5
<ul style="list-style-type: none"> • Originalidade da proposta 	7
<ul style="list-style-type: none"> • Clareza quanto à proposta de algo: colocada visivelmente algo no trabalho, seja prático ou uma proposta para a ciência 	3
<ul style="list-style-type: none"> • Verificabilidade: o modo pelo qual serão operacionalizadas as variáveis, ou seja, como elas serão mensuradas 	5
Referencial Teórico	
<ul style="list-style-type: none"> • Rigor teórico: construção de pensamentos e alinhamento das variáveis de pesquisa em termos de como elas estão relacionadas e direcionadas com o objectivo da pesquisa. Clareza na organização do raciocínio (análise descritiva, evolutiva, integrada, sistémica, comparativa ou qualquer outra forma que se mostre adequada à problemática proposta) 	7
<ul style="list-style-type: none"> • Pertinência de autores e conceitos relacionados ao tema; 	5
<ul style="list-style-type: none"> • Coerência e compatibilidade entre os conceitos a serem utilizados 	5
<ul style="list-style-type: none"> • Actualização 	4
Metodologia	
<ul style="list-style-type: none"> • Rigor metodológico: emprego das técnicas para a execução do trabalho que seja adequada e indicada para resolver o problema de pesquisa 	5
<ul style="list-style-type: none"> • Clareza na explicitação das técnicas e eventuais instrumentos necessários à execução da pesquisa 	5
Análise de Dados, Discussão e Resultados	
<ul style="list-style-type: none"> • Rigor na Análise dos Dados: passo a passo do que foi feito para analisar e validar os dados coletados 	7
Considerações Finais	
<ul style="list-style-type: none"> • Rigor nas considerações finais: bem traçadas e altamente correlacionadas com a revisão teórica 	7
<ul style="list-style-type: none"> • Aplicabilidade prática: apresentação ou sugestão de aplicação dos resultados no campo prático 	3

Critério	Pontuação
<ul style="list-style-type: none"> Sugestões para pesquisas futuras: sugestões para futuras pesquisas, visando melhorar, aprimorar, refinar e dar continuidade à tese proposta 	3
Referências	
<ul style="list-style-type: none"> Relevância e pertinência 	5
<ul style="list-style-type: none"> Abrangência e organização (actuais e clássicas; teóricas, específicas e complementares) 	4
<ul style="list-style-type: none"> Diversidade bibliográfica (nacional, estrangeira) 	3
Pontos obtidos	100

Anexo *Melhor Dissertação e Melhor Tese e Grande Prémio de Teses da UEM*

3: Formulário de inscrição

Designação do Prémio:

Nome(s) dos Candidato(s) e Filiação:

Título da Dissertação ou Tese:

E-mail do proponente principal:

Data de Submissão

Resumo:

O resumo deve conter não mais do que 250 palavras. Este deve incluir uma breve descrição da dissertação ou tese, enfatizando o que de novo existe como resultado do trabalho realizado. Quanto à fonte, neste caso, deve-se adotar um espaçamento simples, fonte *Times New Roman*, tamanho 10.

REGULAMENTO PRÉMIO PUBLICAÇÃO E INOVAÇÃO

PREÂMBULO

A missão e visão da Universidade Eduardo Mondlane (UEM) e o desiderato de se transformar em uma universidade de investigação, colocam desafios importantes no processo de ensino, investigação e extensão. Assim, a UEM assume maior responsabilidade na produção do conhecimento científico e na criação e inovação de forma proporcional à divulgação da sua produção intelectual.

A publicação científica é parte essencial do processo de investigação e o suporte do processo de comunicação da produção científica e cultural o que impulsiona o desenvolvimento intelectual e alimenta novas pesquisas e geração de novo conhecimento. A troca de conhecimento científico entre investigadores providencia respostas para questões específicas e ajuda os investigadores a manterem-se actualizados quanto a novos conhecimentos, gera prestígio e reafirmação da autoridade científica do investigador num determinado campo do saber, bem como empresta reputação para a instituição onde este está afiliado.

A *Política de Premiação* da UEM visa reconhecer e valorizar a inovação e os melhores trabalhos, sejam eles académicos ou de índole administrativo e incentivar atitudes e acções dignas de maior apreço, realizadas no domínio do ensino, investigação e serviços, por parte da comunidade universitária.

Considerando que a publicação científica é o principal meio pelo qual os investigadores se destacam academicamente, é nesta perspectiva que a *Política de Premiação* da UEM, entre outros prémios, instituiu o *Prémio Publicação e Inovação*.

Havendo necessidade de se estabelecer as normas de atribuição do *Prémio Publicação e Inovação* é apresentado o presente Regulamento, em conformidade com o *Política de Investigação*, *Política de Publicações*, a *Política e Estratégia de Propriedade Intelectual*, *Regulamento da Carreira Docente*, as *Linhas de Investigação*, *Regulamento de Participação em Eventos Científicos* e o *Fundo de Incentivo a Publicação*.

ARTIGO 1

(Definições)

Para propósitos do presente Regulamento, entende-se por:

Factor de impacto – é um método bibliométrico para avaliar a importância de periódicos científicos nas respectivas áreas de conhecimento. Reflecte a relação entre a publicação e a citação dos artigos publicados em determinado periódico, sob a chancela do Instituto de Informação Científica.

Grupo de investigação – conjunto de indivíduos composto de docentes, investigadores, estudantes, colaboradores e pessoal técnico de apoio à investigação da mesma ou de unidades académicas diferentes que, partilhando ou não linhas de investigação, instalações e demais recursos, se dispõem hierarquicamente à volta dos mesmos objectos de pesquisa.

Inovação – processo transformador que promove ruptura paradigmática ou revolucionária, mesmo que parcial, com impacto positivo sobre a qualidade de vida e desenvolvimento da humanidade. Não se trata de simples renovação, adaptação de processos ou reutilização, mas sim manifesta-se pela ruptura com a situação vigente.

Projecto de investigação – plano detalhado de actividades de investigação que refere elementos pertinentes quanto aos objectivos em vista, aos prazos de execução, actividades programadas e outros.

Publicações – são consideradas publicações todos os materiais impressos, sonoros, audiovisuais, electrónicos ou de multimídia através dos quais é feita difusão de conhecimentos técnicos e científicos. São narrativas completas e coerentes de descobertas originais feitas em pesquisas actuais ou sobre referencial teórico de determinada área do conhecimento, que incluem livros, revistas científicas, boletins científicos, relatórios técnicos, notas técnicas, entre outras.

Publicações científicas – são publicações científicas aquelas, produzidas com o suporte de um núcleo académico de acordo com as normas editoriais da UEM ou internacionais, desde que incluam a submissão dos manuscritos ao processo estruturado e sistemático de revisão por pares e que sejam distribuídas de forma ampla.

Revista indexada – Revista integrada em bases de dados como forma

de reconhecimento de mérito (validade, importância, originalidade, contribuição para o campo), aval à qualidade dos artigos nelas publicados e, por consequência, reconhecimento para seus autores, que normalmente estão submetidos a processos de mensuração de desempenhos das suas actividades académicas e científicas.

ARTIGO 2

(Objecto)

O presente Regulamento estabelece os termos e condições para a atribuição do *Prémio Publicação e Inovação* aos docentes, investigadores, estudantes e excepcionalmente membros do Corpo Técnico e Administrativo (CTA) da UEM que se destacam pela produção e divulgação do conhecimento científico e pela inovação de reconhecido mérito.

ARTIGO 3

(Âmbito)

1. O presente regulamento aplica-se aos processos de premiação de docentes, investigadores e estudantes da UEM e membros do Corpo Técnico Administrativo (CTA), individual ou colectivamente, cuja publicação de artigos e de livros científicos, materiais académicos ou inovação (com registo patente) se destacam, de acordo com os critérios arrolados no presente regulamento.
2. O *Prémio Publicação e Inovação* é atribuído a cada uma das áreas do conhecimento consoante a tabela do Anexo 1, que é parte integrante deste regulamento.

ARTIGO 4

(Periodicidade)

O *Prémio Publicação e Inovação* é atribuído de dois em dois anos.

ARTIGO 5

(Critérios de Elegibilidade)

1. Será elegível ao *Prémio Publicação e Inovação* o docente, investigador, estudante ou CTA que, no ano anterior ao da atribuição do prémio, tenha obtido a maior pontuação após a avaliação pelo Júri, do artigo, livro científico ou material académico especializado. A análise da publicação científica, material académico especializado ou inovação baseia-se essencialmente em métricas de acordo com as tabelas no Anexo 2, que é parte integrante deste regulamento.
2. Será igualmente elegível ao *Prémio Publicação e Inovação* o docente, investigador, estudante ou CTA que, no ano anterior ao da atribuição do prémio, tenha obtido a maior pontuação na avaliação pelo Júri sobre determinada inovação. A análise da inovação baseia-se, principalmente sobre a patente e em métricas internacionais de acordo com a tabela no Anexo 2, que é parte integrante deste regulamento.
3. O Júri poderá decidir pela não atribuição do prémio *Prémio Publicação e Inovação* caso nenhuma publicação científica ou material académico especializado atinja os critérios que justifiquem a sua concessão, devendo a pontuação situar-se acima de 90% do total de pontos previstos.

ARTIGO 6

(Conteúdo do Prémio)

1. O *Prémio Publicação e Inovação* compreende o seguinte:
 - a) *Diploma de Mérito* - assinado pelo Reitor da UEM - cuja inscrição contém os seguintes elementos:
 - i) o Emblema da UEM;
 - ii) a referência à instituição – “UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE”;
 - iii) a designação do prémio - “PRÉMIO PUBLICAÇÃO E INOVAÇÃO”;
 - iv) a referência à UEM - “Homenagem da Universidade Eduardo

Mondlane;

- v) a identificação do premiado - “ao docente ou investigador ou estudante (Nome do docente, investigador ou estudante) da (Nome da Unidade Académica)”;
 - vi) a identificação do Prémio – “pelo Prémio Publicação e Inovação, conferida ao(à) artigo/livro/material académico/invenção...” (título da publicação ou invenção)
 - vii) a designação da área do conhecimento “da área de” (Designação da área, conforme o anexo 1);
 - viii) a referência ao local e data da premiação.
- b) valor monetário a ser definido por despacho do Reitor para cada premiação;
 - c) financiamento para participação em evento científico académico ou bolsa a ser aplicada no desenvolvimento das suas actividades de pesquisas e extensão, no valor a ser definido por despacho do Reitor para cada premiação;
 - d) distinção na Galeria de Prémios no Portal da UEM.
3. A distinção que integra a premiação nos termos da alínea b) do presente artigo é feita mediante a afixação da fotografia do laureado, reportada à data da homenagem com o *Prémio Publicação e Inovação*, em espaço que inclua breve sumário da informação a respeito do prémio recebido. Este destaque dura até a data da premiação subsequente.

ARTIGO 7

(Inscrição)

- 1. A iniciativa da candidatura para o *Prémio Publicação e Inovação* pode ser do próprio Docente, Investigador, Estudante, CTA ou da sua Unidade Académica;
- 2. A candidatura deve ser submetida pelo próprio candidato na sua Unidade Académica, submetendo os seguintes documentos:
 - a) ficha de inscrição, modelo no Anexo 2; e

- b) apresentação integral dos elementos comprovativos da sua publicação ou inovação, de acordo com o Anexo 3.
3. O candidato deverá concorrer com apenas uma publicação (artigo ou livro), material académico ou inovação. O material a ser submetido deve ser referente ao período de interstício entre a última cerimónia de premiação e a cerimónia para a qual se candidata.
4. A publicação ou a inovação deve enquadrar-se em uma das áreas do conhecimento indicadas no Anexo 1.

ARTIGO 8

(Seleccção)

A selecção da publicação científica, material académico especializado ou inovação será realizada por um Júri constituído para o efeito.

ARTIGO 9

(Júri para a selecção)

1. O júri será nomeado pelo Reitor e será composto por três ou cinco docentes ou investigadores (consoante a quantidade de submissões) para cada área de conhecimento do Anexo 1.
2. Para o acto indicado no número 1 do presente artigo, o Júri seleccionará apenas uma publicação científica, um material académico ou uma invenção para cada área do conhecimento.
3. No fim do processo de selecção, o Júri deverá elaborar uma acta contendo:
 - a) o número de publicações, material académico ou inovação analisado;
 - b) a grelha de pontuação para cada conteúdo analisado;
 - c) a indicação da publicação, material académico ou inovação seleccionado por cada área de conhecimento patentes no Anexo 1 e a justificativa para a escolha;
 - d) os nomes e assinaturas de todos os membros do Júri.

ARTIGO 10

(Impedimentos)

Não podem participar na actividade de júri os membros de júri que se encontrem na situação de impossibilidade de assegurar as garantias de imparcialidade estabelecidas pela lei que regula a formação da vontade da administração pública e demais normas aplicáveis.

ARTIGO 11

(Atribuição do prémio)

1. Os prémios a que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 6, serão entregues pelo Reitor durante a cerimónia de premiação correspondente.
2. O prémio a que se refere a alínea d) do artigo 6 deverá ser afixado no prazo de 15 dias após a respectiva cerimónia de outorga.
3. O procedimento e solenidade da entrega do prémio são estabelecidos nos termos apropriados pela unidade central que superintende a área de Investigação e Extensão na UEM.
4. Os prémios podem ser entregues ao representante do docente, investigador, estudante ou CTA premiado em *absentia*, com autorização prévia devidamente comprovada ou a título póstumo (excepto o prémio referido na alínea c) do artigo 6) ao membro da família dentre os membros mais directos.

ARTIGO 12

(Exclusividade)

1. A organização e atribuição do *Prémio Publicação e Inovação* estabelecido pelo presente regulamento ocorre sob a égide exclusiva da Universidade Eduardo Mondlane.
2. A exclusividade de premiação estabelecida nos termos do número anterior não exclui a possibilidade de que terceiro possam patrocinar a realização da premiação.

ARTIGO 13

(Contribuições de Terceiros)

1. A Universidade admite contribuições de terceiros para a aquisição dos itens de premiação previstos para o *Prémio Publicação e Inovação*.
2. A aceitação das contribuições de terceiros independentes está sujeita a análise e decisão interna na UEM.
3. O valor mínimo de contribuição de terceiros para a premiação em programas específicos é estabelecido por Despacho do Reitor.

ARTIGO 14

(Responsabilidade na Premiação)

1. Cabe à unidade central que superintende a área de Investigação e Extensão, o seguinte:
 - a) lançar o Edital para a chamada de candidaturas para o *Prémio Publicação e Inovação*, no período de 90 dias que antecedem a realização da cerimónia de premiação;
 - b) propor a nomeação dos membros do Júri consoante as áreas de conhecimento dos materiais pre-seleccionados ao nível das Unidades Académicas;
 - c) zelar pela observância, por parte das Unidades Académicas, dos requisitos e critérios definidos no artigo 5 do presente regulamento;
 - d) homologar a lista dos docentes, investigadores ou estudantes seleccionados pelo Júri para a atribuição do Prémio;
 - e) providenciar os prémios a que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 6, em coordenação com o órgão que superintende a área da comunicação e de finanças;
 - f) coordenar e articular as actividades inerentes à contribuição de terceiros a que se refere o Artigo 13 do presente regulamento.
2. Cabe às direcções das Unidades Académicas da UEM divulgar o Edital para a submissão de candidaturas ao *Prémio Publicação e Inovação*.

3. Cabe à Direcção que superintende a área da comunicação, providenciar o prémio a que se refere a alínea d) do artigo 6.

Cabe à Direcção que superintende a área de finanças da Universidade assegurar o orçamento para o *Prémio Publicação e Inovação*.

ARTIGO 15

(Dever de Sigilo)

O processo de identificação e selecção dos candidatos passíveis de serem premiados corre sob o dever de sigilo para os funcionários e demais agentes que tramitam ou tenham contacto com a informação instruída, ou em instrução, até à efectiva premiação.

ARTIGO 16

(Casos omissos)

As dúvidas e casos omissos que decorram da interpretação do presente regulamento serão resolvidos por Despacho do Reitor.

**Anexo 1: Prémio Publicação e Inovação: Áreas de Conhecimento
(adaptadas das áreas científicas da UNESCO)**

CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CIÊNCIAS DA SAÚDE
Ciências de Alimentos	Biodiversidade	Ciências do Desporto
Ciências Agrárias	Ciências Biológicas	Enfermagem
Medicina Veterinária		Farmácia
Zootecnia/Recursos Pesqueiros		Medicina
		Nutrição
CIÊNCIAS HUMANAS	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES
Antropologia/ Arqueologia	Administração Pública e Gestão de Empresas, Ciências Contábeis, Turismo	Artes
Ciências Políticas	Arquitectura, Planeamento Físico, Urbanismo/Demografia	Linguística Literatura
Educação	Comunicação e Informação	
Filosofia	Direito	
Geografia	Economia	
História	Serviço Social	
Psicologia		
Sociologia		
CIÊNCIAS EXACTAS E DA TERRA	ENGENHARIAS	MULTIDISCIPLINAR
Astronomia/Física	Engenharias	Biotecnologia
Informática		Ciências Ambientais
Matemática/Estatística		Interdisciplinar
Química		Materiais
Geociências		

Anexo 2: Prémio Publicação e Inovação: Formulário de inscrição

Designação do Prémio:

Nome(s) dos Candidato(s) e Filiação:

Título do artigo científico, livro, material académico especializado ou inovação:

E-mail do proponente principal:

Data de Submissão

Resumo:

O resumo deve conter não mais do que 250 palavras. Este deve incluir uma breve descrição do artigo científico, livro, material académico especializado ou inovação, enfatizando o que de novo existe como resultado do trabalho realizado. Quanto à fonte, neste caso, deve-se adoptar um espaçamento simples, fonte *Times New Roman*, tamanho 10.

Anexo 3: *Prémio Publicação e Inovação*: Critérios para a avaliação das publicações concorrentes ao *Prémio Publicação e Inovação*

Aplicável a artigos publicados em Revistas Científicas
(Proporcional comparativamente às aos artigos concorrentes)

Critério		Escala
Revista Indexada		20
Factor de Impacto (<i>top Journals</i>)		10
Total de citações recebidas pelo artigo durante o tempo disponível (sem incluir a auto-citação)		20
Colaboração internacional ou interdisciplinar na co-autoria		5
Impacto da pesquisa e sua Relevância para:	área do conhecimento	15
	a sociedade	15
Tema de interesse internacional		5
Número de visualizações		5
Número de <i>downloads</i>		5
Pontos obtidos		100

Apesar de ser comparativa em relação aos artigos concorrentes, o total de citações do artigo deve ser igual ou superior ao Factor de impacto da Revista na qual foi publicado o artigo.

Aplicável a Livros

Critério		Escala
Prestígio no campo científico da Editora e do Comité ou Conselho Editorial que publicou		30
Constar no <i>Book Index Citation</i>		10
Impacto da pesquisa e sua Relevância para:	a área do conhecimento	20
	a sociedade	20
Colaboração internacional ou interdisciplinar na co-autoria		10
Tema de interesse internacional		5
Livro presente <i>online</i> em acesso aberto		5
Pontos obtidos		100

Aplicável a material Académico especializado (produtos audiovisuais, artes, cultura, produtos biológicos, produtos de tecnológicos, software, outros)

Critério		Escala
Originalidade sem registo de patente		10
Registo de patente		10
Impacto do material académico e sua Relevância para:	a área do conhecimento	20
	Tecnológico	5
	Económico	5
	Funcionalidade	10
	Utilidade	10
	a sociedade	20
Colaboração internacional ou interdisciplinar na co-autoria		10
Pontos obtidos		100

Aplicável à Inovação

Critério		Escala
Registo de patente		35
Impacto da inovação e sua Relevância para:	a área do conhecimento	15
	Tecnológico	5
	Económico	5
	Funcionalidade	10
	Utilidade	10
	a sociedade	15
Colaboração internacional ou interdisciplinar na co-autoria		5
Pontos obtidos		100

**REGULAMENTO DISTINÇÕES E
PRÉMIOS PARA OS MEMBROS
DO CORPO TÉCNICO E
ADMINISTRATIVO-CTA DA UEM**

PREÂMBULO

A atribuição de Distinções e Prêmios no aparelho do Estado é uma prática que visa reconhecer os funcionários ou agentes do Estado, pelo cumprimento exemplar das obrigações, elevação da eficiência do trabalho, melhoria da qualidade de serviço. Nos termos do Decreto nº. 7/2018, de 06 de Março, foram aprovadas as regras gerais para atribuição de Distinções e Prémio para os funcionários e agentes do Estado.

Neste contexto, e havendo necessidade de aprovar um instrumento específico da instituição, a Universidade Eduardo Mondlane-UEM no âmbito da sua Política de Premiações, aprova o regulamento com vista a estabelecer critérios e competências de distinção e de atribuição de prémios para acções realizadas pelos membros do Corpo Técnico e Administrativo.

Com este Regulamento pretende-se de entre vários objectivos, criar-se condições para:

- a) Valorizar e estimular os recursos humanos;
- b) Elevar o comprometimento e desenvolvimento das competências do CTA da UEM;
- c) Reconhecer, distinguir e premiar os membros do CTA pelo mérito e desempenho demonstrados na execução de suas tarefas;
- d) Fomentar a constante melhoria do desempenho individual e qualidade de serviços prestados pelos membros do CTA.

A regulamentação não só permitirá que, em consonância com o Decreto em referência, a UEM planifique, distinga e premeie o CTA, no âmbito das suas realizações, que se destaquem na Universidade, bem como servirá de um instrumento orientador para a distinção e premiação dos funcionários.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1

(Definições)

Para o presente regulamento têm-se as seguintes definições:

- a) **Prémio** – reconhecimento e valorização dos melhores trabalhos e incentivo à atitudes e acções dignas de maior apreço;
- b) **Prémio de Mérito** – atribuído ao nível do Corpo Técnico e Administrativo-CTA (singular ou colectivamente) em decorrência das suas actividades de apoio ao ensino, investigação e extensão;
- c) **Prémio de Mérito de Primeiro Grau** – atribuído ao nível do Corpo Técnico e Administrativo em função de intervenções que revolucionam a estrutura e forma de prestação de serviços à comunidade universitária e à sociedade;
- d) **Prémio de Mérito de Segundo Grau** – atribuído a indivíduos ou sectores do Corpo Técnico e Administrativo pela aiosidade na prestação de serviços à comunidade universitária e à sociedade;
- e) **Distinção** – acto de reconhecimento dos melhores trabalhos, com vista a incentivar a melhoria do desempenho individual e institucional;
- f) **Prémio monetário** – consiste na atribuição de bens materiais adquiridos pela UEM ou de valores monetários.

ARTIGO 2

(Objecto)

O presente Regulamento estabelece os critérios e competências para atribuição de Distinções e de Prémios para acções e realizações dos funcionários e agentes do Estado integrados nas carreiras de regime geral e especial e carreiras equiparadas, comumentemente designados por membros do Corpo Técnico e Administrativo-CTA, afectos à UEM.

ARTIGO 3

(Âmbito de Aplicação)

O presente Regulamento aplica-se, aos membros do CTA, afectos à UEM.

ARTIGO 4

(Prémio de Mérito)

1. Aos membros do CTA que se destacam no exercício das suas funções, há lugar à atribuição do Prémio de Mérito.
2. O prémio de mérito pode ser atribuído nas seguintes formas:
 - a) Distinção
 - b) Prémio

CAPÍTULO II

(CATEGORIAS E TIPOS DE DISTINÇÕES, COMPETÊNCIAS, PERIODICIDADE E REQUISITOS)

ARTIGO 5

(Distinções)

Na atribuição do Prémio de Mérito na forma de distinção (não monetário) são tidas em conta as seguintes categorias e tipos:

1. Prémio de Mérito do 1º grau:
 - a) Inclusão do nome do funcionário em livro ou quadro de honra
 - b) Concessão de diploma de honra
2. Prémio de Mérito do 2º grau:
 - a) Apreciação oral

- b) Apreciação escrita
- c) Louvor público

CAPÍTULO III

(CATEGORIAS, TIPOS DE PRÉMIOS E LIMITES)

ARTIGO 6

(Prémios)

Na atribuição do Prémio de Mérito na forma de prémios são tidas em conta as seguintes categorias e tipos:

1. Prémio de mérito do 1º grau:
 - a) Promoção por mérito
 - b) Atribuição de prendas materiais ou prémios monetários
2. Prémio de mérito do 2º grau:
 - a) Preferência na escolha para cursos de formação, reciclagem e outras formas de valorização

ARTIGO 7

(Limites de Promoção por Mérito)

A promoção por mérito está limitada às carreiras mistas e correspondente à promoção ao primeiro escalão da classe ou categoria imediatamente superior. A promoção por mérito depende da disponibilidade orçamental e produz efeitos a partir da data da anotação pelo Tribunal Administrativo, carecendo de publicação no Boletim da República.

ARTIGO 8

(Limites da Premiação Monetária)

1. O prémio monetário não deve exceder a um 1 salário mínimo em vigor na Função Pública, por funcionário ou agente do Estado.
2. O valor a ser desembolsado pela Universidade para aquisição de bens não pode exceder, por ano, a 10 salários mínimos em vigor na Função Pública.

ARTIGO 9

(Contribuições de Parceiros)

1. A UEM admite contribuições de terceiros para premiação dos membros do CTA.
2. Os parceiros da UEM podem contribuir para a premiação dos membros do CTA mediante apresentação de propostas concretas e prévias, sujeitas a análise e aceitação da UEM.
3. A contribuição mínima de parceiros da UEM será fixada por despacho do Reitor.
4. Caberá a Unidade responsável pela gestão de Recursos Humanos em coordenação com a Unidade de Mobilização de Recursos e unidades Orgânicas, da UEM, e outras que forem pertinentes para a matéria em concreto, coordenar acções de mobilização de fundos, para o financiamento dos prémios.

CAPÍTULO IV

ARTIGO 10

(Competências e requisitos para atribuição de Distinções e Prémios)

São competentes para a atribuição do Prémio de Mérito na forma de Distinção:

- a) Primeiro Grau – Reitoria (Reitor, Vice-Reitores)

- b) Segundo Grau-Faculdades, Escolas, Centros ou Unidades Administrativas da UEM (Director Nacional, Director Nacional Adjunto, Chefe do Departamento Central e outros dirigentes equiparados).

ARTIGO 11

(Requisitos para a Distinção e Premiação)

Só tem direito a distinção ou atribuição do prémio o funcionário ou agente do Estado que tenha obtido nesse ano a classificação de muito bom e a pontuação máxima, pelo menos, metade dos seguintes indicadores:

- a) Pessoal com Funções de Direcção e Chefia e Confiança
 - i) Cumprimento de objectivos e planos
 - ii) Qualidade de resultados
 - iii) Competência de liderança
 - iv) Competência de gestão
- b) Pessoal Técnico e Administrativo
 - i) Cumprimento dos objectivos e planos
 - ii) Competência técnica
 - iii) Capacidade de trabalhar em equipa
 - iv) Disciplina
- c) Pessoal de Apoio Geral
 - i) Cumprimento de metas
 - ii) Qualidade dos resultados
 - iii) Uso e conservação dos meios
 - iv) Disciplina

CAPÍTULO V

ARTIGO 12

(Processo de selecção dos candidatos à Distinções e Premios)

1. Os Gestores de Recursos Humanos de todas Unidades Orgânicas, da UEM, devem submeter à Unidade responsável pela Gestão de Recursos Humanos até 15 de Abril, as avaliações de desempenho dos funcionários e agentes do Estado que reúnam requisitos para a distinção e premiação, na proporção de 3 cada.
2. O Júri de avaliação das propostas de distinção e premiação deve decidir até 15 de Maio de cada ano quais os funcionários e agentes do Estado que devem ser distinguidos e premiados.
3. O número de funcionários e agentes do Estado a serem distinguidos e premiados não pode ser superior a um total de 10.
4. Ao candidato que, até à data da selecção, tiver sido sancionado disciplinar ou criminalmente, ou tiver um processo disciplinar ou criminal em curso, é imediatamente desqualificado.

ARTIGO 13

(Composição do Júri)

1. O júri para selecção de elegíveis a Distinção e Premiação é constituído por um mínimo de 3 e máximo de 5 funcionários de nomeação definitiva, com pelos 5 anos de serviço, na UEM, integrados em carreiras de regime Geral-CTA, iguais ou superiores dos funcionários e agentes a seleccionar.
2. O presidente do júri deve, preferencialmente, estar enquadrado na carreira de Especialista, de regime geral ou específico.
3. Para efeitos de selecção de funcionários (CTA) que exercem cargos de Direcção e Chefia os membros do júri, para além do requisito temporal, devem estar enquadrados, pelo menos, na categoria de Assistente, das carreiras de Assistente Universitário ou Investigação Científica, de entre os quais é indicado o Presidente.

4. O prazo para a selecção dos funcionários e agentes do Estado não deve ser superior a 30 dias, contados a partir da data da notificação do júri.

ARTIGO 14

(Circunstâncias Preferênciais)

1. Em caso de igualdade entre concorrentes, o júri deverá, para efeitos de graduação, observar os factores de preferência (peso relativo no anexo II), pela seguinte ordem:
 - a) Pessoal com funções de direcção e chefia e confiança
 - i) Maiores habilitações académicas;
 - ii) Frequência de cursos de qualificação profissional, relacionados com matérias de gestão e liderança, com duração mínima, cumulativa, de 80 horas;
 - iii) Maior antiguidade na função.
 - b) Pessoal técnico e administrativo
 - i) Maiores habilitações académicas
 - ii) Maior antiguidade na carreira
 - c) Pessoal de apoio geral
 - i. Maior antiguidade na instituição
 - ii. Maior antiguidade na carreira
2. A selecção obedecerá a ordem decrescente da pontuação. Serão seleccionados, até ao limite de Distinções e Prémios, definidos no artigo 12, os que obtiverem maior pontuação, superior a pelo menos 50%.

ARTIGO 15

(Dever de sigilo)

O Júri para avaliação de funcionários e agentes do Estado na sua actuação deve obediência ao dever de sigilo, não devendo por conseguinte, comentar ou partilhar informação ou documentos relacionados com o acto de selecção para efeitos de distinção ou premiação do CTA.

ARTIGO 16

(Divulgação de Resultados)

Os resultados da avaliação dos candidatos elegíveis para a atribuição de Distinções e Prémios devem ser divulgados no prazo máximo de 15 dias, após o término do prazo para a avaliação.

ARTIGO 17

(Reclamação)

O funcionário ou agente que se sentir lesado no processo de selecção pode apresentar a sua reclamação ao júri de selecção, por escrito no prazo de 5 dias.

ARTIGO 18

(Periodicidade de atribuição de distinções e prémios)

A periodicidade de atribuição de distinções e prémios é anual.

ARTIGO 19

(Cerimónia de atribuição de distinções e prémios)

1. As distinções e prémios que estejam ao nível Reitoral devem ser concedidos em acto solene e têm lugar em sessão de Gala, organizada pela UEM para o efeito.
2. As distinções e prémios que estejam ao nível das Unidades Orgânicas, da UEM, devem ser concedidos em reunião geral dos funcionários e agentes do Estado, na Unidade em que o (s) agraciado(s) exerce funções.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 20

(Dúvidas, Lacunas e Omissões)

Quaisquer dúvidas, lacunas e omissões que se verificarem na aplicação deste Regulamento serão esclarecidas e resolvidas por despacho do Reitor.

Anexo 1: Distinções e Prêmios para os membros do Corpo Técnico e Administrativo-CTA da UEM

Glossário

Inclusão do nome do funcionário em livro ou quadro de honra – realização de trabalho com qualidade e dentro dos prazos, demonstrado interesse em melhorar os conhecimentos profissionais e agido com independência e discernimento, encontrando soluções para cada caso, e a introdução de inovações laborais;

Diploma de honra – tendo sido distinguido, durante pelo menos dois anos seguidos, pelo trabalho que chame a atenção pela sua qualidade e rigor na execução, revelando conhecimentos profissionais profundos que ultrapassem em regra as exigências.

Apreciação oral – cumprimento exemplar das obrigações com vista a estimular o funcionário à melhoria e aperfeiçoamento das suas qualidades profissionais;

Apreciação escrita – execução do trabalho sem deficiências e que chame a atenção pelo seu conteúdo e apresentação;

Louvor público – avaliação de desempenho de *muito bom*, com pontuação máxima nos indicadores relacionados com a qualidade de trabalho, competência profissional e relações de trabalho;

Promoção por mérito – inovações laborais com repercussões de especial relevo e cujo âmbito de aplicação abranja todo um sector de actividade.

Atribuição de prendas materiais ou prémios monetários – atribuído ao funcionário ou agente que tenha sido incluído no quadro de honra;

Preferência na escolha para cursos de formação, de reciclagem e outras formas de valorização – prática de actos de coragem no exercício ou em relação às funções ou inovações laborais reveladoras de especial aptidão para a formação de nível superior;

Anexo 2: Distinções e Prémios para os membros do Corpo Técnico e Administrativo-CTA da UEM:

Tabela 1: Critérios de graduação de concorrentes em casos de igualdade de classificação

Nº	Vectores (Grupo)	Circunstâncias preferenciais	Peso (%)
1	Pessoal com funções de direcção e chefia e confiança	Frequência de cursos de qualificação profissional, relacionados com matérias de gestão e liderança, com duração mínima, cumulativa, de 80 horas	0,5
		Maior habilitação académica	0,3
		Maior antiguidade na função	0,2
Total			1
2	Pessoal técnico e administrativo	Maior habilitação académica	0,7
		Maior antiguidade na carreira	0,3
Total			1
3	Pessoal de apoio geral	Maior antiguidade na instituição	0,7
		Maior antiguidade na carreira	0,3
Total			1

Anexo 3: Distinções e Prémios para os membros do Corpo Técnico e Administrativo-CTA da UEM

Classificação das Circunstâncias preferenciais

Pessoal com Funções de Direcção, Chefia e Confiança					
Frequência de cursos	≤30h	>30h <80h	>80h	-	-
	0,15	0,25	0,5	-	-
Maior Habilitação Académica	Médio	Lic.	Mestrado	Dout.	-
	0,05	0,1	0,2	0,3	-
Maior Antiguidade na Função	<5 Anos	>5 anos	-	-	-
	0,05	0,15	-	-	-
Pessoal Técnico e Administrativo					
Maior Habilitação Académica	10ª Classe	12ª Classe	Licenciatura	Mestrado	Doutoramento
	0,1	0,2	0,4	0,5	0,7
Antiguidade na carreira	<5 anos	>5anos	-	-	-
	0,15	0,3	-	-	-
Pessoal de Apoio Geral					
Maior antiguidade na Instituição	<5anos	>5anos	-	-	-
	0,5	0,7	-	-	-
Maior antiguidade na carreira	<5anos	>5anos	-	-	-
	0,15	0,30	-	-	-

**REGULAMENTO
PRÉMIO DE PARCEIRO
EXTERMO DA UEM**

PREÂMBULO

Os prêmios nas universidades desempenham um papel importante no reconhecimento público do alcance meritório, neste caso dos parceiros, estabelecendo um ambiente de cometimento para excelência acadêmica e que pode contribuir para a fidelização de parceiros. Os prêmios visam, igualmente, estimular os parceiros que contribuem para o alcance dos resultados estratégicos da UEM, e tendo o privilégio de receber um prêmio, vêm reforçada a sua relação com a universidade, podendo tornar-se impulsionadores das causas a favor da UEM. Adicionalmente, os prêmios constituem um elemento muito importante na estratégia da universidade para a ligação entre a universidade e a sociedade, em particular, os parceiros de cooperação.

A Universidade Eduardo Mondlane (UEM) aprovou, em Novembro de 2016, a “Política de Premiação na UEM”, visando estabelecer as normas gerais para a premiação na UEM em diversas áreas que inclui “Prémio Parceiro Externo – atribuído a entidades ou individualidades externas à UEM, em reconhecimento à sua contribuição, que deve ser extraordinária, para o progresso da UEM nas suas diferentes áreas de actividades”.

Em conformidade com o espírito da “Política de Premiação da UEM”, alinhada à visão e missão da UEM - como universidade alicerçada na investigação e de excelência na docência, extensão e gestão universitária, por um lado, e como estratégia de fidelização dos seus parceiros, é instituído o Prémio Parceiro Externo da UEM, atribuído bianualmente ao parceiro que tenha ajudado a UEM na realização dos seus objectivos estratégicos, quer através da mobilização e disponibilização de recursos diversos, como de outras acções de relevo para a universidade no âmbito da cooperação.

Por isso, havendo necessidade de estabelecer normas de atribuição do Prémio Parceiro Externo da UEM, é apresentado o presente “Regulamento de Premiação de Parceiro Externo da UEM”, em conformidade com a Política de Premiação e outros instrumentos em vigor, sem prejuízo do que estabelece o Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, quanto a esta matéria diz respeito.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1

(Objecto)

O presente Regulamento tem por objecto estabelecer as normas e procedimentos a adoptar na atribuição do Prémio Parceiro Externo da UEM, em conformidade com alínea g) da Parte IV da Política de Premiação da UEM em vigor.

ARTIGO 2

(Âmbito)

1. O presente regulamento aplica-se a todos os parceiros de cooperação da UEM à luz da Política de Premiação instituída na Universidade Eduardo Mondlane.
2. Para efeitos do número anterior, consideram-se parceiros da UEM todas as pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras que têm apoiado a UEM na realização dos seus objectivos estratégicos, quer através da mobilização de recursos como de outras acções de relevo para a Universidade.
3. O prémio parceiro externo é atribuído a entidades ou individualidades externas à UEM, em reconhecimento à sua contribuição, que deve ser suficientemente considerável, para o progresso da UEM nas suas diferentes áreas de actividades.
4. Para efeitos deste regulamento, considera-se contribuição suficientemente considerável uma vez que satisfaz os requisitos gerais previstos no presente regulamento, em particular, os estabelecidos no art.º 12.

ARTIGO 3

(Natureza)

1. O Prémio Parceiro Externo da UEM tem natureza simbólica constituindo uma forma pública e solene de reconhecer e homenagear parceiros de cooperação, que se tenham distinguido em actividades de cooperação.
2. O Prémio Parceiro Externo da UEM será atribuído em cada dois anos, durante a semana Eduardo Mondlane ou no decurso da reunião com parceiros de cooperação.

ARTIGO 4

(Categorias)

Tendo em conta as áreas estratégicas da UEM, o Prémio Parceiro Externo da UEM é atribuído nas seguintes categorias:

- a) Formação: visa premiar os que se tenham destacado no apoio a actividades de formação em benefício da UEM;
- b) Investigação e inovação: visa premiar os que se tenham destacado no apoio a trabalhos de investigação da UEM;
- c) Extensão visa premiar os que se tenham notabilizado no apoio e/ou na aplicação prática e transferência de conhecimento;
- d) Património e Infra-estruturas: visa premiar aqueles que se tenham notabilizado no apoio ao desenvolvimento do património e de infra-estruturas da UEM; e
- e) Outras.

ARTIGO 5

(Elegibilidade)

1. Nos termos estabelecidos no número 3 do artigo 2, do presente regulamento, são elegíveis ao Prémio Parceiro Externo da UEM em todas as categorias dispostas no artigo anterior, todos os parceiros de cooperação que se tenham destacado no apoio às actividades da UEM;

2. Não são elegíveis para o efeito, os parceiros que tenham, de algum modo, uma actuação contrária aos valores e princípios em vigor na UEM, independentemente da existência de acordo de cooperação e do apoio que tenham eventualmente prestado.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO

ARTIGO 6

(Comissão Organizadora)

1. A Comissão Organizadora do Prémio Parceiro Externo da UEM é o órgão responsável pela gestão do processo administrativo do processo de premiação, antes, durante e depois da sua realização.
2. Para cada edição de premiação, o Reitor da UEM, sob proposta do órgão responsável pela cooperação, nomeará uma Comissão Organizadora constituída por membros da comunidade universitária.

ARTIGO 7

(Seleccção)

1. A selecção dos premiados será feita pela comissão organizadora especialmente constituída por despacho do Magnífico Reitor para o efeito, sob proposta da unidade responsável pela cooperação.
2. No processo de selecção dos premiados, a comissão organizadora terá em conta os critérios definidos para cada categoria, que incluem, entre outros, os definidos no artigo 13 do presente regulamento.
3. A selecção final dos premiados será homologada pelo Magnífico Reitor.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

ARTIGO 8

(Composição da Comissão)

1. A comissão de selecção dos premiados será constituída por cinco membros nomeados pelo Reitor, sob proposta do Gabinete de Cooperação.
2. Farão parte da comissão organizadora, membros da comunidade académica de reconhecido mérito, competências e idoneidade, podendo integrar membros de outras instituições, caso se mostre necessário, para melhor juízo de avaliação, devendo nestes casos garantir-se que o presidente seja membro da comunidade universitária.

ARTIGO 9

(Funcionamento)

1. A comissão organizadora terá apoio logístico, administrativo, técnico e financeiro da Universidade Eduardo Mondlane, no exercício das competências que lhe estão cometidas no âmbito deste regulamento.
2. Os membros da comissão serão obrigados a manter sigilo relativamente ao teor das reuniões de selecção dos premiados

ARTIGO 10

(Competências)

1. São competências da comissão organizadora:
 - a) Identificar parceiros externos da UEM que possam merecer premiação
 - a) Apreciar a lista dos parceiros externos seleccionados e propor a atribuição dos prémios;
 - a) Deliberar pela atribuição e menções honrosas em número a definir em função do mérito do parceiro externo.

ARTIGO 11

(Critérios de Premiação)

1. Para efeitos de premiação serão tidos em conta, entre outros, os seguintes critérios:
 - a) Na categoria de Formação:
 - i) constituir resultado de uma actividade financiada ou apoiada por via da cooperação;
 - ii) Consistir em actividade com impacto significativo na qualidade da formação;
 - b) Na categoria de Investigação e inovação:
 - i) Constituir resultado de uma actividade financiada ou apoiada por via da cooperação;
 - ii) Os projectos de investigação e/ou inovação devem representar novas abordagens aos problemas;
 - iii) (Os projectos de investigação e/ou inovação devem ter a capacidade de manter um impacto positivo no público-alvo ao;
 - iv) Os projectos devem ter a capacidade de serem replicadosA investigação e a inovação devem garantir impactos positivos e benefícios para o meio ambiente e para a sociedade;
 - v) Serem actividades ou projectos passíveis de aplicação industrial, produção e/ou comercialização.
 - d) Na categoria de Extensão:
 - i) Constituir resultado de uma actividade financiada ou apoiada por via da cooperação;
 - ii) Ter impacto nas actividades ou projectos na resposta a problemas e necessidades existentes nas comunidades;
 - iii) Ter o potencial de utilização das conclusões do estudo ou trabalho no delinear de políticas públicas;
 - iv) Ter possibilidade de réplica noutras comunidades;

- e) Na categoria de Património e Infra-estruturas:
- i) Constituir resultado significativo de uma actividade financiada ou apoiada por via da cooperação;
 - ii) Ter impacto do investimento na realização das actividades de ensino, investigação ou extensão na UEM.

CAPÍTULO IV

PRÉMIOS E MENÇÕES HONROSAS

ARTIGO 12

(Prémios)

1. O Prémio Parceiro Externo da UEM é simbólico e subdivide-se em prémios gerais e prémios especiais.
2. Os prémios gerais são atribuídos de acordo com as categorias de entidades parceiras definidas no artigo 4 do presente regulamento, consistindo em geral, na oferta de um Diploma que indica a categoria do prémio, o ano de atribuição e outros elementos relevantes a serem definidos por directiva própria face ao contexto.
3. O Prémio Especial consiste na atribuição do nome da entidade parceira de cooperação (individual ou colectiva) a um ou mais espaços comuns da UEM, sem prejuízo da observância do regulamento do *namings* em vigor na UEM.
4. O Prémio Especial é atribuído a parceiros de cooperação que tenham desenvolvido acções em benefício da UEM ao longo de um determinado período.
5. Os prémios colectivos são da pertença das entidades vencedoras e não podem ser revertidos em propriedade pessoal.

ARTIGO 13

(Menções honrosas)

1. A Menção Honrosa é atribuída aos parceiros externos que se tenham destacado na atracção de parceiros externos e em outras actividades de cooperação no geral.
2. Esta consiste de um Diploma e/ou de um troféu com menção da ocasião e destaque para o premiado.
3. As menções honrosas serão igualmente atribuídas a pessoas singulares ou colectivas que se tenham destacado nas acções de cooperação em algum dos dois anos as que se refere o prémio.

ARTIGO 14

(Condições de Entrega do Prémio)

Os prémios podem ser entregues ao representante do premiado em *absentia* ou a título póstumo, com autorização prévia devidamente comprovada, quando se trate de prémio individual.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15

(Encargos)

Os encargos financeiros do processo de atribuição do prémio serão suportados pela UEM.

ARTIGO 16

(Divulgação)

A divulgação do Prémio Parceiro Externo da UEM é feita pela Comissão Organizadora em coordenação com o órgão responsável pela cooperação em conformidade com a política de comunicação da UEM.

ARTIGO 17

(Casos omissos)

Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos por Despacho do Reitor da UEM.

**REGULAMENTO
HOMENAGEM E
RECONHECIMENTO
NA UEM**

PREÂMBULO

A concessão de homenagens e reconhecimento é objecto de instrumentos normativos gerais consagrados no Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado-EGFAE. A Universidade Eduardo Mondlane (UEM) dispõe de competência para propor e aprovar a concessão de homenagens e distinções honoríficas aos seus funcionários e pessoas singulares e colectivas e externas a UEM que na sua relação com a UEM desenvolveram iniciativas ou acções exemplares e extraordinárias prestados a causa da UEM demonstrados em actos exemplares, comportamento e dedicação.

A homenagem e reconhecimento podem também ser concedidas a pessoas singulares ou colectivas externas a UEM, nacionais ou estrangeiras que tenham demonstrado apoio aos planos e causas da UEM, constituindo um reconhecimento por suas atitudes e obras.

Decorrente do processo normal e pela necessidade do cumprimento das normas que regem a gestão do pessoal nas instituições da Administração Pública, os recursos humanos, afectos à UEM, com o passar do tempo deixam a instituição, cumprido o tempo de serviço ou idade limite determinada por lei para o exercício de funções nas instituições do Estado.

Tendo em conta que a cessação de funções ou a passagem à reforma é um momento de celebração do término de uma etapa profissional, digno de homenagem e/ou reconhecimento, a UEM continua com a preocupação de garantir um tratamento digno e a altura da importância destes quadros.

Os funcionários, que em exercício, são confiados cargos de Direcção, chefia e confiança, decorrente do término dos mandatos, limitados por lei, ou reestruturação dos serviços os mesmos são chamados a cessar funções, como um processo normal em uma instituição com quadros com perfil para a gestão. A passagem a reforma e a cessação de funções são vistos, na UEM, como momentos ímpares para homenagem e reconhecimento dos funcionários e/ou agentes visados. É no âmbito da sua responsabilidade social e com o objectivo de definir critérios e procedimentos de valorização e reconhecimento dos seus quadros, que a UEM aprovou a Política Social que dentre vários objectivos visa reconhecer aqueles que durante o exercício de suas funções dedicaram-se com zelo e abnegação, correcção e atitude em todas as circunstâncias ao serviço da instituição.

Embora homenagens e reconhecimentos sejam uma prática na UEM, afigura-se oportuno proceder à revisão e unificação de tais práticas num único instrumento normativo que regule a concessão de homenagens e distinções honoríficas, com disposições gerais comuns, mas trazendo as especificidades para os diferentes tipos de homenagem e reconhecimento.

Assim, o presente regulamento visa estabelecer os critérios, para que a atribuição de homenagens e reconhecimentos seja prestigiada.

Definições

Apreciação escrita - apresentação de argumentos, na forma escrita, de admiração e apreciação do funcionário/indivíduo, pela dedicação e empenho emprestados no exercício de funções ou apoio institucional.

Apreciação oral - apresentação de argumentos, na forma oral, de admiração e apreciação do funcionário/indivíduo, pela dedicação e empenho no exercício de funções ou apoio institucional;

Homenagem - acto de evidenciar um funcionário por ter passado a situação de desligado de serviço para efeitos de aposentação ou aposentado.

Reconhecimento - acto de gratidão de um feito de destaque a alguém merecedor, quer seja funcionário, Unidade Orgânica da UEM, pessoa singular ou colectiva, externa a UEM.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1

(objecto)

O presente Regulamento visa estabelecer as regras de concessão de homenagem e reconhecimento aos funcionários e Agentes do Estado, afectos à UEM, bem como a pessoas singulares e colectivas externas à UEM.

ARTIGO 2

(Âmbito de Aplicação)

1. O presente Regulamento aplica-se aos Funcionários e Agentes do Estado, abrangendo os Corpos Docente, Investigador e Técnico e Administrativo, decorrente de passagem à situação de desligado de serviço para efeitos de aposentação, cessação de funções, ou aqueles que prestaram acções de inestimável valor em circunstâncias excepcionais.
2. Aplica-se também a pessoas singulares e colectivas, externas a UEM, cujas acções resultaram em benefícios reais e notórios, para a UEM, que se enquadrem no presente regulamento.

ARTIGO 3

(Concessão de homenagem e reconhecimento)

1. A homenagem é concedida decorrente da passagem a situação de desligado de serviço para efeitos de aposentação ou aposentado;
2. O reconhecimento é concedido em razão da prestação de acções de inestimável valor e /ou em circunstâncias excepcionais.

ARTIGO 4

(Tipificação de homenagens e reconhecimento)

1. A UEM institui homenagem aos funcionários e agentes do Estado, a sí afectos, decorrente da passagem a situação de desligado de serviço para efeitos de aposentação ou aposentado;
2. A UEM institui reconhecimentos nas seguintes situações:
 - a) Cessação de funções nos cargos de Reitor e Vice-Reitores,
 - b) Cessação do mandato como Membro do Conselho Universitário e Académico;
 - c) Cessação de funções dos Directores Nacionais e Directores Adjuntos ou equiparados, das Unidades Orgânicas;

- d) Prestação de acções de inestimável valor em circunstâncias excepcionais por funcionários e agentes do Estado, afectos na UEM;
- e) Prestação de acções que resultaram em benefícios reais e notórios por pessoas singulares ou colectivas externas a UEM, nacionais ou estrangeiros.

CAPÍTULO II

HOMENAGEM AOS FUNCIONÁRIOS OU AGENTES DE ESTADO POR APOSENTAÇÃO

ARTIGO 5

(Critérios)

Os critérios para os funcionários ou agentes do Estado, passarem à situação de desligados dos serviços para efeitos de aposentação estão definidos no Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado e seu Regulamento.

ARTIGO 6

(Competências)

Cabe ao Reitor dirigir o acto de homenagem aos funcionários que tenham passado à situação de desligados dos serviços para efeitos de aposentação.

ARTIGO 7

(Formas de homenagem)

1. A homenagem Reitoral pode ser feita, na forma de apreciação oral e escrita,
2. A homenagem a nível das Unidades Orgânicas pode ser feita de várias formas:
 - a) apreciação escrita

- b) outras formas de homenagem (exemplo última aula para o caso de docentes) a serem definidas pelas Unidades Orgânicas.

ARTIGO 8

(Período de realização da homenagem)

1. A homenagem ao nível Reitoral deve ter lugar uma vez por ano, no segundo semestre do ano académico.
2. A homenagem ao nível das Unidades Orgânicas pode ter lugar no momento definido pela respectiva Unidade, nos 60 dias subsequentes após a notificação da Unidade Orgânica e do funcionário ou agente do Estado da autorização da sua aposentação.

CAPÍTULO III

RECONHECIMENTO POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES NOS CARGOS DE REITOR E VICE-REITORES

ARTIGO 9

(Competências)

Cabe ao Reitor, em exercício, dirigir o acto de reconhecimento do Reitor e Vice-Reitores cessantes.

ARTIGO 10

(Formas de reconhecimento)

O reconhecimento pode ser feito na forma de apreciação oral ou escrita.

ARTIGO 11

(Procedimentos)

O reconhecimento ao Reitor e Vice-Reitores cessantes, é um acto solene que ocorre na presença dos Directores das Unidades Orgânicas da UEM, representantes do Gabinete do Reitor, cônjuge do reconhecido e outros convidados.

ARTIGO 12

(Período de realização da cerimónia de reconhecimento)

1. O reconhecimento deve ter lugar no prazo de 60 dias contados a partir da data em que o visado é notificado, por escrito, sobre a cessação de funções.
2. O Director do Gabinete do Reitor, deverá dentro do prazo estipulado no número 1, encetar diligências para a realização do acto de reconhecimento.

CAPÍTULO IV

RECONHECIMENTO POR CESSAÇÃO DE MANDATO AOS MEMBROS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO E ACADÉMICO

ARTIGO 13

(Competências)

Cabe ao Presidente do Conselho Universitário e Académico dirigir o acto de reconhecimento dos membros cessantes, dos respectivos Órgãos.

ARTIGO 14

(Formas de reconhecimento)

O reconhecimento pode ser feito na forma de apreciação oral ou escrita.

ARTIGO 15

(Procedimentos)

O reconhecimento aos membros cessantes dos Conselhos Universitário e Académico, é um acto solene que ocorre:

- a) Na última sessão do Órgão, para os membros que cumprem o mandato;
- b) Na última sessão do Órgão, em que participa o membro que cessa, desde que o Órgão delibere nesse sentido.

ARTIGO 16

(Realização da cerimónia de reconhecimento)

Os Secretariados do Conselho Universitário e Académico, deverão encetar diligências para a realização do acto de reconhecimento dos membros dos órgãos, na última sessão de cada Conselho, em coordenação com as Unidades responsáveis pela organização de eventos.

CAPÍTULO V

RECONHECIMENTO AOS DIRECTORES NACIONAIS E DIRECTORES NACIONAIS-ADJUNTOS OU EQUIPARADOS DAS UNIDADES ORGÂNICAS

ARTIGO 17

(Competências)

Cabe ao Reitor dirigir o acto de reconhecimento dos funcionários cessantes que exerceram cargos de Direcção (Director Nacional e Director Nacional-Adjunto ou equiparados).

ARTIGO 18

(Formas de reconhecimento)

O reconhecimento é feito na forma de apreciação oral ou escrita.

ARTIGO 19

(Procedimentos)

O reconhecimento ao gestor cessante, é um acto solene que ocorre na presença dos Directores das Unidades Orgânicas, representantes da unidade onde o cessante esteve afecto e de outros convidados.

Artigo 20

(Período de realização da cerimónia de reconhecimento)

O acto de reconhecimento do gestor cessante deve, preferencialmente, ocorrer no dia de tomada de posse do novo titular do cargo, ou numa data marcada pelo Reitor.

CAPÍTULO VI

RECONHECIMENTO À FUNCIONÁRIOS, AGENTES DO ESTADO E UNIDADES ORGÂNICAS DA UEM POR PRESTAÇÃO DE ACÇÕES DE INESTIMÁVEL VALOR, EM CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS

ARTIGO 21

(Âmbito)

A UEM pode fazer um reconhecimento à funcionários e agentes do Estado, que se tenham distinguido, por terem contribuído directamente em acções de inestimável valor, em actividade vinculadas ao ensino e investigação,

desenvolvimento profissional, cultural, internacionalização, e de ligação com à comunidade, em circunstâncias excepcionais, para o prestígio e engrandecimento da sociedade, em geral, e da UEM em particular.

ARTIGO 22

(Proponentes)

1. A indicação dos candidatos a serem reconhecidos deve ser feita ao nível das Unidades Orgânicas;
2. O Reitor e os Vice-Reitores também podem indicar candidatos a serem reconhecidos.

ARTIGO 23

(Procedimentos)

1. A indicação deverá ser devidamente fundamentada, comprovada, pelo proponente e apresentada em formulário próprio, que é parte integrante do presente regulamento;
2. As propostas devem ser apresentadas ao Gabinete do Reitor com antecedência mínima de 3 meses da data de realização do reconhecimento.
3. As candidaturas serão analisadas por uma comissão *ab doc* indicada pelo Reitor que propõe ao Reitor os nomes dos possíveis reconhecidos.
4. Uma vez aprovada a indicação do(s) nome(s) do(s) reconhecidos(s) o Reitor exara o despacho de concessão do reconhecimento.

ARTIGO 24

(Outorga e Cerimónia de Reconhecimento)

1. A outorga e cerimónia de reconhecimento é de dois tipos: Cerimónia Reitoral ou das Unidades Orgânicas;
2. A outorga e cerimónia Reitoral é reservada a feitos de magnitude e com impacto em áreas de intervenção da UEM;

3. A outorga e cerimónia a nível das Unidades é reservada a grandes feitos com impacto específico para a Unidade Orgânica.

ARTIGO 25

(Cerimónia Reitoral)

Acto solene dirigido pelo Reitor na presença do reconhecido, de funcionários da Unidade a que este está afiliado e de outras partes relevantes.

ARTIGO 26

(Cerimónia das Unidades)

Acto dirigido pelo Director da Unidade na presença dos funcionários e/ou estudantes da respectiva Unidade.

ARTIGO 27

(Período de realização)

1. A Cerimónia Reitoral de reconhecimento pode ocorrer em cerimónia específica numa data marcada pelo Reitor ou na cerimónia que marca o fim de cada ano académico.
2. A Cerimónia das Unidades cabe a cada uma definir o período de sua realização, os critérios, formas e procedimentos para a realização de reconhecimento.

ARTIGO 28

(FORMAS DE RECONHECIMENTO)

O reconhecimento é feito na forma de apreciação oral ou escrita.

CAPÍTULO VII

RECONHECIMENTO À PESSOAS SINGULARES OU COLECTIVAS EXTERNAS A UEM, NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS, POR PRESTAÇÃO DE ACÇÕES QUE RESULTARAM EM BENEFÍCIOS REAIS E NOTÓRIOS

ARTIGO 29

(Âmbito)

A UEM pode fazer um reconhecimento a pessoas singulares ou colectivas externas a UEM, por prestação de acções que resultaram em benefícios notórios para o prestígio e engrandecimento da UEM. As contribuições podem ser em termos de recursos, vinculadas ao ensino e investigação, desenvolvimento profissional, cultural, internacionalização, e de ligação com à comunidade.

ARTIGO 30

(Proponentes)

1. A indicação dos candidatos a serem reconhecidos deve ser feita ao nível das Unidades Orgânicas;
2. O Reitor e os Vice-Reitores também podem indicar candidatos a serem reconhecidos.

ARTIGO 31

(Procedimentos)

1. A indicação deverá ser devidamente fundamentada, comprovada e apresentada em formulário próprio, que é parte integrante do presente regulamento;
2. As candidaturas serão analisadas por uma comissão *ab doc* nomeada pelo Reitor que propõe ao Reitor os nomes dos possíveis reconhecidos.
3. Uma vez aprovada a indicação do(s) nome(s) do(s) reconhecidos(s), o

Reitor exara o despacho de concessão do reconhecimento.

4. As propostas devem ser apresentadas ao Gabinete do Reitor com antecedência mínima de 5 meses da data proposta para a realização do reconhecimento.

ARTIGO 32

(Outorga e Cerimónia de reconhecimento)

A outorga e cerimónia de reconhecimento é de dois tipos: Cerimónia Reitoral ou das Unidades.

1. A outorga e cerimónia Reitoral é reservada a feitos de magnitude e com impacto para a UEM.
2. A outorga e cerimónia a nível das Unidades é reservada a grandes feitos com impacto específico para a Unidade Orgânica.

ARTIGO 33

(Cerimónia Reitoral)

Acto solene dirigido pelo Reitor na presença do reconhecido e das partes relevantes.

ARTIGO 34

(Cerimónia das Unidades)

Acto dirigido pelo Director da Unidade Orgânica na presença dos funcionários, estudantes da respectiva Unidade e das partes relevantes.

ARTIGO 35

(Período de realização)

1. A cerimónia Reitoral de reconhecimento pode ocorrer em cerimónia específica numa data marcada pelo Reitor ou em cerimónia que marca o fim de cada ano académico.

2. A Cerimónia das Unidades Académicas cabe a cada Unidade Orgânica definir o período, os critérios, formas e procedimentos para a realização do reconhecimento ao nível da Unidade.

ARTIGO 36

(Formas de reconhecimento)

O reconhecimento é feito na forma de apreciação oral ou escrita.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 37

(Organização)

1. A organização da Cerimónia Reitoral para a Homenagem e Reconhecimento dos funcionários e agentes dos Estado afectos, à UEM, é da responsabilidade do Gabinete do Reitor, da Direcção que superintende os Recursos Humanos em coordenação com as unidades especializadas, garantido de entre outras as seguintes acções:
 - a) Propositura de data de homenagem ou reconhecimento;
 - b) Outras acções relevantes e indispensáveis ao acto;
 - c) No processo de organização é integrado o Gabinete de Cooperação, tratando-se de reconhecimento de entidades individuais/colectivas estrangeiras.
2. A Cerimónia das Unidades cabe a respectiva Unidade em coordenação com as unidades especializadas, garantido de entre outras as seguintes acções:
 - a) Propositura de data de reconhecimento;
 - b) Outras acções relevantes e indispensáveis ao acto.

ARTIGO 38

(Dever de Sigilo)

O processo de identificação dos candidatos passíveis de serem homenageados/reconhecidos ocorre sob o dever de sigilo para os funcionários e demais agentes que tramitam ou tenham contacto com a informação instruída, ou em instrução, até à efectivação do acto.

ARTIGO 39

(Direitos e Deveres)

1. Os titulares de homenagens e dos reconhecimentos têm direito ao uso das mesmas e às honras e precedências constantes nos regulamentos aplicáveis.
2. São deveres dos titulares das homenagens e dos reconhecimentos, defender, dignificar e prestigiar a UEM por todos os meios e em todas as circunstâncias.

ARTIGO 40

(Homenagem e Reconhecimento em *absentia* ou a título póstumo)

A homenagem e o reconhecimento previstos no presente regulamento, podem ser entregues ao representante do visado em *absentia* com autorização prévia devidamente comprovada ou a título póstumo ao membro da família dentre os membros mais directos.

ARTIGO 41

(Dúvidas, Lacunas e Omissões)

Quaisquer dúvidas, lacunas e omissões que se verificarem na aplicação e interpretação deste Regulamento são esclarecidas e resolvidas por despacho do Reitor.



DIPLOMA DE HONRA

Atribuído à

pelos 35 anos de serviço prestados ao Estado Moçambicano, com elevado brio profissional, zelo, abnegação e responsabilidade.

Maputo, de 2021

O Reitor

Prof. Doutor Orlando António Quilambo

Anexo 2

FICHA DO CANDIDATO

IDENTIFICA

Nº do Processo

Nº do cartão de Trabalho

Outros Nomes _____

Apelido _____ Sexo _____

Data de Nascimento _____

Estado civil _____

Nacionalidade _____

Local de Nascimento, Província _____ Distrito _____

BI/Passaporte/Carta de Condução/Dire nº _____

Data de emissão _____ Data de Validade _____

DADOS

Data de Ingresso:

Na UEM

Tempo de serviço na UEM

No AP. Estado

Tempo de serviço no AE

Carreira _____

Categoria _____

Função _____

Tempo na Carreira

Tempo na categoria

PARECER SOBRE A

NB: A FICHA DO CANDIDATO DEVE VIR ACOMPANHADA DA FUNDAMENTAÇÃO, DOCUMENTO DETALHADO SOBRE A PROCEDÊNCIA DO RECONHECIMENTO.

ITENS DA FUNDAMENTAÇÃO – Funcionário/agente

1. Detalhe das actividades desenvolvidas na UEM
2. Detalhe das actividades desenvolvidas na carreira (categoria
3. Habilitações académicas
4. Capacitações técnico profissionais
5. Feitos/realizações associadas (mobilização de iniciativas e recursos, etc)
6. Actividades de gestão (d direcção/chefia)
7. Integração nas comissões de trabalho

ANEXO3: Distinções e Prémios para os membros do Corpo Técnico e Administrativo-CTA da UEM

FICHA DO CANDIDATO (Entidades externas)

IDENTIFICAÇÃO	
Outros Nomes	_____
Apelido	_____ Sexo _____
Data de Nascimento	_____
Estado civil	_____
Nacionalidade	_____
Local de Nascimento, Província	_____ Distrito _____
BI/Passaporte/Carta de Condução/Dire n°	_____
Data de emissão	_____ Data de Validade _____

DADOS PROFISSIONAIS			
Vinculação com a UEM:			
Acordo de Cooperação n°	<input type="text"/>	Duração	<input type="text"/>
Validade: De	<input type="text"/>	Até	<input type="text"/>
Memorando de Entendimento n°	<input type="text"/>	Duração	<input type="text"/>
Validade:	<input type="text"/>		<input type="text"/>
Outros: (Especificar)			

PARECER SOBRE A	
FUNDAMENTAÇÃO	_____

ITENS DA FUNDAMENTAÇÃO – Entidades Externas

1. Detalhe das actividades desenvolvidas para a UEM
2. Feitos/realizações associadas (mobilização de iniciativas e recursos, etc)

